OFÍCIO GAPRE N° 426/2017.

Câmara Municipal de Sorriso-MT
PROTOCOLO N° 554/17
RECEBIDO EM
31 AGO. 2017
As 12:15
Ronne

Sorriso/MT, 31 de Agosto de 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente, Senhores (as) Vereadores (as),

É com muita satisfação que me reporto a Vossa Excelência, a fim de responder os requerimentos aprovados pelos vereadores que compõem o nosso parlamento municipal.

Como forma de centralizarmos a distribuição e respostas da Prefeitura Municipal de Sorriso, tanto do Prefeito como dos Secretários requeridos, vamos encaminhar respostas de todos os Secretários neste documento assinados por mim, Prefeito, conforme segue:

INDICAÇÃO 352/2017 - Autoria da Vereadora Professora Silvana e demais Vereadores que a subscrevem - versando sobre a necessidade de molhar periodicamente as ruas no Distrito de Caravágio, Município de Sorriso – MT.

Informamos a Nobre Vereadora, que por se tratar de um Distrito distante do município de Sorriso e que a estrutura que temos hoje dificulta a ida até o mesmo, não temos como realizar o serviço solicitado, porém informamos ainda que já esta sendo criada uma Associação dos moradores do Distrito em comento para facilitar os trabalhos no local.

INDICAÇÃO 353/2017 - Autoria do Vereador Bruno Delgado e demais Vereadores que o subscrevem - versando sobre a necessidade de implantação de faixa para pedestre na Avenida Porto Alegre, entre a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e a Câmara Municipal de Sorriso-MT.

Informamos ao Nobre Vereador que a equipe de planejamento Urbano, e de Mobilidade Urbana, iara verificar e discutir a execução de implantação da mesma.

INDICAÇÃO 354/2017 - Autoria do Vereador Dirceu Zanatta e demais Vereadores que o subscrevem - versando sobre a necessidade de Reforma das Ciclovias, localizadas nas Ruas Tangará e Palmares, no Bairro Industrial, no município de Sorriso-MT.

Informamos ao Nobre Vereador que a Secretaria de Obras esta aguardando a Secretaria de Cidades, pois esta no planejamento urbano da mesma a mudança de vias na ruas supracitadas em vossa indicação.

INDICAÇÃO 355/2017 - Autoria do Vereador Damiani na TV e demais Vereadores que o subscrevem - versando sobre a necessidade de implantação de Toldo (cobertura da calçada até a entrada principal), no Centro de Reabilitação Renascer no Município de Sorriso-MT.

Informamos ao Nobre Vereador que a resposta referente à Vossa Indicação esta contida no ofício em anexo.

INDICAÇÃO 356/2017 - Autoria do Vereador Damiani na TV e demais Vereadores que o subscrevem – versando sobre a necessidade deformação de equipe de trabalho exclusiva, para fixar placas de sinalização nas esquinas em todo âmbito municipal.

Informamos ao Nobre Vereador que a Secretaria de Obras já esta com uma equipe de trabalho, juntamente com o Departamento de Trânsito realizando o serviço.

INDICAÇÃO 357/2017 - Autoria do Vereador Toco Baggio e demais Vereadores que o subscrevem - versando sobre a necessidade de implantação de faixa para pedestre na Avenida Porto Alegre, em frente ao Hospital Regional de Sorriso - MT.

Informamos ao Nobre Vereador que a equipe de projetos irá verificar a possibilidade, e tão logo encaminhara para a Secretaria de Obras para a execução.

INDICAÇÃO 358/2017 - Autoria do Vereador Toco Baggio e demais Vereadores que o subscrevem - versando sobre a necessidade de implantação de uma academia ao ar livre, uma quadra de vôlei de areia e de um campo de futebol de areia, no Residencial Mário Raiter, no Município de Sorriso – MT.

Informamos ao Nobre Vereador que iremos discutir com a equipe de projetos da Secretaria de Cidades, para realizar os projetos arquitetônicos, para posteriormente discutir dotação orçamentária, para então realizar a sua implantação.

INDICAÇÃO 359/2017 - Autoria do Vereador Marlon Zanella e demais Vereadores que o subscrevem - versando sobre a necessidade de reforma geral da quadra de esportes e a implantação de playground na Escola Municipal Papa João Paulo II localizada no Bairro Industrial em Sorriso – MT.

Informamos ao Nobre Vereador que a reforma da quadra e o playground da referida escola, já está no cronograma desta secretaria para execução.

INDICAÇÃO 360/2017 - Autoria do Vereador Mauricio Gomes e demais Vereadores que o subscrevem - versando sobre a necessidade de criação da Semana do Empreendedorismo nas Escolas, no Município de Sorriso - MT.

Informamos ao Nobre Vereador que a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, já realiza em parceria com o SEBRAE o Projeto de Empreendedorismo em todas as escolas da rede pública municipal de ensino.

INDICAÇÃO 361/2017 - Autoria do Vereador Mauricio Gomes e demais Vereadores que o subscrevem - versando sobre a necessidade de Criação do Programa Segunda sem Carne, na Rede Municipal de ensino de Sorriso-MT.

Informamos ao Nobre Vereador que a resposta referente à Vossa Indicação, esta contida no ofício SEMEC nº 928/2017 em anexo.

INDICAÇÃO 362/2017 - Autoria do Vereador Toco Baggio e demais Vereadores que o subscrevem – indicando a revitalização do parque ecológico Claudino Francio (especialmente, dos bancos e do playground), no município de Sorriso - MT.

Informamos ao Nobre Vereador que somos favoráveis, e iremos discutir juntamente com a Secretaria de Administração o cronograma com dotação orçamentária para a execução.

INDICAÇÃO 363/2017 - Autoria da Vereadora Professora Marisa e demais Vereadores que a subscrevem – versando sobre a necessidade de limpeza e adoção de medidas de segurança no valetão da Avenida Idemar Riedi, paralela a BR 163, no município de Sorriso - MT.

Informamos a Nobre Vereadora a resposta referente a Vossa Indicação esta contida no ofício SEMSAS nº 2611/2017 em anexo.

INDICAÇÃO 364/2017 - Autoria do Vereador Bruno Delgado e demais Vereadores que o subscrevem – versando sobre a necessidade em regime de urgência a aplicação de inseticida para combater a infestação de pernilongos no Bairro Parque das Araras no Município de Sorriso-MT.

Informamos ao Nobre Vereador que a resposta referente à Vossa Indicação esta contida no ofício SEMSAS nº 2610/2017 em anexo.

INDICAÇÃO 365/2017 - Autoria do Vereador Bruno Delgado e Professora Marisa – versando sobre a necessidade em regime de urgência a implantação de cobertura, ponto de ônibus para os alunos que utilizam o transporte público da rede municipal de ensino do Bairro Mário Raiter no Município de Sorriso-MT.

Informamos que já realizamos a implantação dos pontos de ônibus com cobertura no referido bairro conforme fotos em anexo.

REQUERIMENTO Nº 194/2017 - Autoria do Vereador Claudio Oliveira e demais vereadores que o subscrevem – requerendo Instalação de uma Lombada Eletrônica na MT 242, nas proximidades do acesso a entrada do Residencial Mário Raiter, no município de Sorriso MT.

Informamos ao Nobre Vereador , que iremos discutir com a empresa que detém a concessão da rodovia para verificar a possibilidade de sua implantação.

REQUERIMENTO Nº 196/2017 - Autoria do Vereador Bruno Delgado e demais vereadores que o subscrevem – requerendo a relação dos Medicamentos, de Insumos Farmacêuticos e de Correlatos que foram licitados pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do município de Sorriso-MT, no período de janeiro a junho de 2017.

Informamos ao Nobre Vereador que a resposta referente ao Vosso Requerimento esta contida no ofício AF 060/2017 em anexo.

REQUERIMENTO Nº 202/2017 - Autoria do Vereador Mauricio Gomes e demais vereadores que o subscrevem – requerendo repasse de recursos a título de Emenda Parlamentar, para aquisição de um caminhão coletor e compactador de lixo, para o Município de Sorriso – MT.

Parabenizamos o Nobre Vereador pela iniciativa, e informamos que para a realização de Vosso Requerimento necessitamos de recursos do Estado, sendo assim a Prefeitura Municipal informa que é adepta ao Vosso pedido, e esta a disposição para firmar parceria em busca de recursos para que ocorra a concretização do objeto do requerimento em comento.

REQUERIMENTO Nº 205/2017 - Autoria da Vereadora Professora Silvana e demais vereadores que a subscrevem – requerendo relação de nomes e valores repassados a cada funcionário pelo Instituto Assistencial de Desenvolvimento – IAD, no mês de julho de 2017.

Informamos a Nobre Vereadora que a resposta referente ao Vosso Requerimento pode ser observada através das planilhas em anexo.

REQUERIMENTO Nº 207/2017 - Autoria da Vereadora Professora Silvana e demais vereadores que a subscrevem – requerendo que o Estado implante alfabetização para jovens e adultos (1º ciclo do 1º segmento) na Escola Municipal Matilde Luiza Zanatta Gomes, no Assentamento Jonas Pinheiro, Sorriso - MT.

Informamos a Nobre Vereadora que a Secretaria Municipal de Educação e Cultura já se cadastrou no Programa Brasil Alfabetizado, para atendimento à população do referido Assentamento em 2018.

REQUERIMENTO Nº 208/2017 - Autoria da Vereadora Professora Marisa e demais vereadores que a subscrevem – requerendo informações sobre o funcionamento da Lei Municipal nº 1.169/2003 que "Cria o Banco Municipal de Leite Humano, e dá outras providências", no município de Sorriso – MT.

Informamos a Nobre Vereadora que a resposta referente ao Vosso Requerimento esta contida no ofício em anexo.

REQUERIMENTO Nº 210/2017 - Autoria do Vereador Marlon Zanella e demais vereadores que os subscrevem – requerendo Informações sobre o andamento do Projeto e da previsão de Licitação para construção da Nova Ponte de Concreto sobre o Rio Teles Pires, na estrada MT-140, que ligará o Município de Sorriso/MT ao Município de Santa Rita do Trivelato/MT.

Informamos ao Nobre Vereador que o objeto de Vosso Requerimento é de responsabilidade da SINFRA, sendo assim encaminharemos um ofício para a mesma se manifestar acerca do solicitado.

Cordialmente,

ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal de Sorriso

A sua Excelência o Senhor,
FABIO GAVASSO
Presidente da Câmara Municipal de Sorriso
Nesta

INDICAÇÃO Nº 355/2017

A referida Indicação versa sobre a necessidade de implantação de Toldo (cobertura da calçada até a entrada principal) no Centro de Reabilitação Renascer no Município de Sorriso.

Frente a referida indicação dizemos que somos favoráveis a adequação do espaço conforme indicado, estaremos realizando um orçamento do "toldo" para estudar a viabilidade nesse momento.

Sorriso-MT, 23 de Agosto de 2017.

OF. SEMEC. Nº 928/2017

Ilmo.Sr.

MAURÍCIO GOMES

Vereador

Prezado Vereador,

Em resposta à indicação nº 361/2017, quanto a Criação do Programa Segunda Sem Carne nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, gostaríamos de esclarecer que o objetivo do Programa Nacional de Alimentação Escolar é de atender as necessidades nutricionais dos alunos no período em que se encontram na escola, com intuito de contribuir, para o crescimento, desenvolvimento e rendimento escolar, bem como efetivar o que se preconiza na segurança alimentar e nutricional, além de proporcionar formação de práticas alimentares saudáveis.

Sabemos que os propósitos quanto à Criação deste Programa, que já foi estabelecido em algumas cidades, como em Ibirarema/SP em 2014, seriam relevantes, haja vista que **o excesso** de consumo de carne esta relacionada ao aumento de colesterol e doenças cardíacas.

Vale ressaltar que, cabe ao profissional nutricionista, responsável pela elaboração do cardápio, conforme descrito no Art.14 da Resolução CD/FNDE nº 26, desenvolver um cardápio observando os critérios definidos pelos FNDE em resoluções específicas, dispondo sobre a alimentação escolar a alunos da educação básica no PNAE, de modo a suprir as necessidades nutricionais das crianças segundo faixa etária, permanência na escola, número de refeições oferecidas e população atendida, oferecendo as quantidades calóricas e protéicas adequadas.

A relevância de atentar-se para as quantidades de calorias oferecidas as crianças deriva-se da necessidade de nutrientes para a faixa etária, mais especificadamente o requerimento energético que inclui gastos no metabolismo basal, crescimento e atividade física que desenvolve, assegurando que a energia derivada da dieta supra essas necessidades e não seja preciso o uso pelo organismo de proteína para fornecer energia.

Outro nutriente que merece destaque, em especial as quantidades e importância no cardápio escolar são as **proteínas.** As diretrizes do PNAE fornecem embasamento para necessidades desse macronutriente de acordo com a faixa etária dos escolares.

Com relação as refeições em que a proteína oferecida ultrapasse 9g por refeição, em indivíduos saudáveis, o organismo regula a disponibilidade de aminoácidos, dessa forma, a síntese e decomposição de proteínas do corpo (*turnover*) tem um balanço entre a quantidade consumida e a excretada. Já para quantidades insuficientes de proteínas irá ocorrer um desequilíbrio entre quantidade ingerida e as necessidades com gastos orgânicos, no caso de crianças para manutenção e formação de novos tecidos.

A falta em diferentes proporções de proteínas e calorias podem acarretar a desnutrição proteico-energética, visto que esses nutrientes são indispensáveis ao processo de crescimento, desenvolvimento e ao bom funcionamento do organismo. A ingestão deficiente de micronutrientes, em destaque o zinco, o ferro e a vitamina A podem acarretar prejuízos a infância, entre eles o crescimento das taxas de morbimortalidade.

Em 2010 pesquisas científicas realizadas pelo departamento de Epidemiologia da Escola de Saúde Pública da Universidade de Harvard (EUA) afirmaram que, comer carne vermelha não só faz bem à saúde, como está relacionado ao menor risco de **doenças cardíacas e diabetes**, declarando que os verdadeiros inimigos da saúde são os alimentos embutidos como o bacon e as linguiças, alimentos estes capazes de aumentar o risco de doenças cardiovasculares e o diabetes do tipo 2.

Tem-se conhecimento que as melhores fontes protéicas são de origem animal, podendo ser supridas as necessidades de aminoácidos com a ingestão de cereais e leguminosas, porém, faz-se necessário e evidente a atenção ao planejamento dietético da alimentação infantil, em especial a oferta de nutrientes na alimentação escolar.

A consequência de uma restrição da carne no cardápio da merenda escolar, levando-se em consideração que a per capita fornecida é pequena, seria um declínio nos níveis de nutrientes da alimentação diária, principalmente minerais e vitaminas lipossolúveis. Carne vermelha é rica em ferro, zinco e vitaminas B6 e B12. É verdade que o ferro pode ser encontrado em fontes animais e vegetais, mas, aquele que é proveniente das carnes (ferro heme) é mais facilmente absorvido pelo organismo.

Outro macronutriente oriundo da carne é a proteína de alto valor biológico, também essencial na nossa alimentação. Essa proteína responde por grande parte do peso do corpo humano, e seu valor nutricional depende dos aminoácidos essenciais que fornece, e somente os produtos animais possuem todos eles.

A preocupação com a qualidade e quantidade da alimentação escolar deriva da importância que uma alimentação equilibrada e adequada exerce sobre o desenvolvimento linear da criança. Com ênfase a quem se destina a alimentação escolar, atentando-se à especificidades próprias da criança, o papel relevante do profissional nutricionista direciona-se a promoção e viabilização de uma alimentação que sob as diretrizes do PNAE, fortalece os objetivos do Programa já expostos anteriormente.

Dessa forma, embasado nas recomendações de comitês específicos como OMS, DRI e FAO que seguem ao disposto no PNAE e apoiado por diferentes autores relacionados à alimentação e nutrição, torna-se evidente a relevante importância de proporcionar nas refeições da alimentação escolar, fontes de macro e micronutrientes em quantidades suficientes para contribuir com o desenvolvimento infantil.

Na oportunidade encaminhamos em anexo, cópia do Cardápio das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil para que possam constatar o comprometimento do Departamento de Alimentação Escolar quanto ao cumprimento do que preconiza o Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Quanto à hipótese de se promover palestras educativas no âmbito escolar seria de grande valia desde que conseguíssemos cumprir com o número mínimo de profissionais nutricionistas exigidos pelo PNAE. Podemos observar que a responsabilidade do Profissional Nutricionista é ampla, uma vez que abrange as questões administrativas da gestão do recurso financeiro e do atendimento de normas legais na aquisição de insumos e materiais para a produção de refeições, bem como a qualidade microbiológica e nutricional das refeições servidas. Além destes aspectos, outros, como a cultura que determina hábitos locais e regionais devem ser constantemente considerados no dia-a-dia da gestão do programa.

O perfil nutricional e a presença, entre os escolares, de doenças específicas como é o caso do diabetes e doença celíaca, devem ser observadas e assistidas. Por outro lado, o PNAE é um programa que também visa ser um elemento de promoção de geração de renda e

desenvolvimento local e, por isso, legislações complementares reforçam a obrigatoriedade da compra de produtos da agricultura familiar.

Desta forma, podemos observar a complexidade do trabalho do Nutricionista na área da alimentação escolar, tornando-se justificável a contratação de mais profissionais para também trabalhar, conforme indicação da Câmara Municipal e conforme a Resolução do FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, ações de Educação Alimentar e Nutricional em conjunto com a direção e coordenação pedagógica nas unidades escolares, cumprindo também a Resolução do CFN nº 358/2005 quanto aos parâmetros numéricos de contratação de nutricionistas por número de alunos.

Certos de estarmos cumprindo com as exigências feitas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar quanto à distribuição de macro e micronutrientes, esperamos ter sido claros e objetivos no que se refere a importância do consumo adequado de proteínas de alto valor biológico, e que sua ausência no cardápio da merenda escolar, causaria deficiências nutricionais, principalmente no que se refere à alunos em que fazem da merenda escolar sua principal refeição.

Atenciosamente,

LÚCIA KORBES DRECHSLER
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Ligiane Bazzo da Silva
Nutricionista CRN/1 2567

Danúbia Coradini
Nutricionista CRN/1 2443

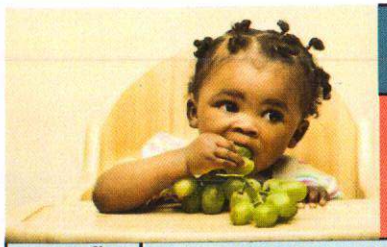

CARDÁPIO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - 2017

CEMEIS - 1ª Semana

REFEIÇÕES	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
CAFÉ-DA-MANHÃ 07:00	Leite caramelizado Pão caseiro Margarina/Doce de leite	Leite com achocolatado Bolo Mesclado	Bebida Láctea Pão francês Margarina/Doce de leite	Leite com achocolatado Pão Caseiro Margarina/Doce de leite	Chá Pão Francês Presunto e queijo
	SEGUNDA-FEIRA	**TERÇA-FEIRA**	**QUARTA-FEIRA**	**QUINTA-FEIRA**	**SEXTA-FEIRA**
COLAÇÃO 08:30-09:00	Maçã	Banana nanica ou Mexerica	Melão	Banana maçã	Mamão
	SEGUNDA-FEIRA	**TERÇA-FEIRA**	**QUARTA-FEIRA**	**QUINTA-FEIRA**	**SEXTA-FEIRA**
ALMOÇO 10:00-10:30	Arroz Feijão carioca Filé de frango grelhado Legumes refogados (chuchu cenoura e cheiro verde) Salada de repolho Suco de laranja	Arroz Feijão preto Carne moída ao molho com batata Salada de repolho e tomate Suco de laranja e cenoura	Arroz Feijão carioca Bife acebolado grelhado Farofa de banana Salada de alface Suco de Abacaxi	Arroz Feijão preto Carne suína frita Mandioca cozida Salada de cenoura cozida Suco de laranja e limão	Arroz Feijão carioca Paleta bovina na pressão Macarronese (macarrão parafuso, cenoura, milho e maionese) Suco de acerola
	SEGUNDA-FEIRA	**TERÇA-FEIRA**	**QUARTA-FEIRA**	**QUINTA-FEIRA**	**SEXTA-FEIRA**
LANCHE I 14:30-15:00	Bolo de chocolate Suco de laranja com acerola	Galinhada Salada de abobrinha verde cozida	Pão francês com molho de salsicha Suco de Laranja	Torta salgada de legumes com presunto Suco de limão com couve	Sopa de frango, macarrão aletria e legumes (batata, chuchu e cabotiã) Torradinhas
	SEGUNDA-FEIRA	**TERÇA-FEIRA**	**QUARTA-FEIRA**	**QUINTA-FEIRA**	**SEXTA-FEIRA**
LANCHE II 16:00-16:30	Maçã Palitos salgado de soja	Banana nanica ou Mexerica Cookies de chocolate	Laranja Biscoito amanteigado	Banana maçã Cookies de granola	Melancia Rosquinha integral

OBS: Todas as preprações salgadas deverão ser acrescidas de cheiro verde.

Ligiane Bazzo da Silva
Nutricionista: CRN/1 2567

CARDÁPIO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - 2017

CEMEIS - 2ª Semana

REFEIÇÕES	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
CAFÉ-DA-MANHÃ 07:00	Leite caramelizado Pão caseiro Margarina/Doce de leite	Leite com achocolatado Bolo de Laranja	Bebida Láctea Pão francês Margarina/Doce de leite	Leite com achocolatado Pão Caseiro Margarina/Doce de leite	Chá Pão Francês Margarina/Doce de leite
	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
COLAÇÃO 08:30-09:00	Maçã	Banana nanica	Melão	Banana maçã	Mamão
	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
ALMOÇO 10:00-10:30	Arroz Feijão carioca Isca de acém ao molho Batata doce caramelizada Salada de chuchu Suco de laranja e cenoura	Arroz Feijão preto Frango assado com batatas Farofa de couve com farinha de milho Salada de pepino Suco de laranja	Arroz Feijão carioca Carne moída ao molho Polenta mole Salada de alface e cenoura Suco de laranja e limão	Arroz Feijão preto Isca de acém frita acebolada Purê de batata Salada de repolho e tomate Suco de maracujá	Arroz Feijão carioca Ovos mexidos c/ ervas Purê de abóbora cabotiã Salada de repolho Suco de abacaxi
	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
LANCHE I 14:30-15:00	Torta salgada de frango e legumes Suco de laranja	Macarrão espaguete com carne moída ao molho Salada de pepino	Mini francês com carne moída Suco de laranja e couve	Cuca rápida recheada com abacaxi Leite com achocolatado	Sopa creme de carne moída, couve, batata e macarrão padre nosso Torradinhas
	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
LANCHE II 16:00-16:30	Maçã Biscoito de cacau e açúcar mascavo	Banana nanica Bolacha de leite condensado	Abacaxi Palitos salgado de soja	Banana maçã Cookies de chocolate	Melancia Biscoito amanteigado

OBS: Todas as preprações salgadas deverão ser acrescidas de cheiro verde.

Ligiane Bazzo da Silva
Nutricionista: CRN/1 2567

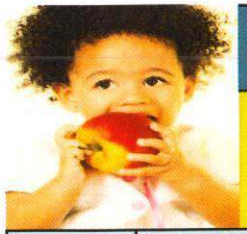

CARDÁPIO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - 2017

CEMEIS - 3ª Semana

REFEIÇÕES	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
CAFÉ-DA-MANHÃ 07:00	Leite caramelizado Pão caseiro Margarina/Doce de leite	Leite com achocolatado Bolo de Chocolate	Bebida Láctea Pão francês Margarina/Doce de leite	Leite com achocolatado Pão Caseiro Margarina/Doce de leite	Chá Pão Francês Presunto e queijo
	SEGUNDA-FEIRA	**TERÇA-FEIRA**	**QUARTA-FEIRA**	**QUINTA-FEIRA**	**SEXTA-FEIRA**
COLAÇÃO 08:30-09:00	Maçã	Banana nanica ou Mexerica	Melão	Banana Maçã	Mamão
	SEGUNDA-FEIRA	**TERÇA-FEIRA**	**QUARTA-FEIRA**	**QUINTA-FEIRA**	**SEXTA-FEIRA**
ALMOÇO 10:00-10:30	Arroz Feijão carioca Escondinho de batata com carne moída Salada de beterraba Suco de laranja e limão	Arroz c/ cenoura Feijão preto Filé de frango picado grelhado c/ açafrão Macarrão espaguete com tomate e cheiro verde Salada de tomate Suco de abacaxi	Arroz Feijão carioca Linguiça toscana assada Farofa de cenoura Salada de alface Suco de melão	Arroz carreteiro (acém) Feijão preto Cabotiã refogada Vinagrete (tomate, cebola e cheiro verde) Suco de laranja e cenoura	Arroz Feijão carioca Macarrão parafuso c/ frango ao molho Salada de chuchu e cenoura Suco de Laranja
	SEGUNDA-FEIRA	**TERÇA-FEIRA**	**QUARTA-FEIRA**	**QUINTA-FEIRA**	**SEXTA-FEIRA**
LANCHE I 14:30-15:00	Torta salgada de carne moída e legumes Suco de laranja	Polenta mole Carne moída ao molho Salada de repolho com salsa Suco de Acerola	Mini francês com ovos mexidos e cheiro verde Suco de Abacaxi	Bolo de cenoura Chá mate gelado com limão	Sopa de feijão preto, macarrão concha e legumes (batata, abobrinha e cenoura) e torradinhas
	SEGUNDA-FEIRA	**TERÇA-FEIRA**	**QUARTA-FEIRA**	**QUINTA-FEIRA**	**SEXTA-FEIRA**
LANCHE II 16:00-16:30	Maçã Cookies de granola	Banana nanica ou Mexerica Rosquinha integral	Laranja Biscoito cacau e açúcar mascavo	Banana maçã Bolacha de leite condensado	Melancia Palito salgado de soja

OBS: Todas as preprações salgadas deverão ser acrescidas de cheiro verde.

Ligiane Bazzo da Silva
Nutricionista: CRN/1 2567

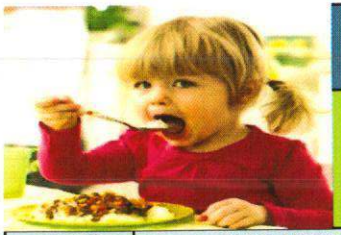

CARDÁPIO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - 2017

CEMEIS - 4ª Semana

REFEIÇÕES	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
CAFÉ-DA-MANHÃ 07:00	Leite caramelizado Pão caseiro Margarina/Doce de leite	Leite com achocolatado Bolo de Cenoura	Bebida Láctea Pão francês Margarina/Doce de leite	Leite com achocolatado Pão Caseiro Margarina/Doce de leite	Chá Pão Francês Margarina/Doce de leite
	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
COLAÇÃO 08:30-09:00	Maçã	Banana nanica	Melão	Banana maçã	Mamão
	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
ALMOÇO 10:00-10:30	Risoto de frango Feijão carioca Farofa de ovos com cenoura Salada de repolho e pepino Suco de maracujá	Arroz Feijão preto Macarrão espaguete com carne moída ao molho Salada de abobrinha Suco de laranja	Arroz Feijão carioca Omelete de legumes Purê de batata Salada de alface Suco de laranja e limão	Arroz Feijão preto Vaca atolada (Músculo bovino e mandioca) Salada de couve e tomate Suco de acerola	Arroz Feijão carioca Coxa e sobrecoxa crocante assados Batata doce frita Salada de cenoura cozida Suco de abacaxi
	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
LANCHE I 14:30-15:00	Macarrão parafuso com frango ao molho Salada de repolho	Pão recheado de carne moída e tomate Suco de laranja	Cachorro quente Suco de laranja e mamão	Pão de queijo ou Biscoito de Polvilho Suco de laranja e mamão	Sopa creme de carne moída, cenoura, chuchu e macarrão aletria Torradinhas
	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
LANCHE II 16:00-16:30	Maçã Palitos salgado de soja	Banana nanica Biscoito amanteigado	Abacaxi Cookies de granola	Banana maçã Rosquinha integral	Melancia Biscoito de cacau e açúcar mascavo

OBS: Todas as preprações salgadas deverão ser acrescidas de cheiro verde.

Ligiane Bazzo da Silva
Nutricionista: CRN/1 2567

PREFEITURA DE SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
Recebido em 31/08/2017
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

OFICIO SEMSAS Nº 2611/2017

Sorriso – MT, 29 de Agosto de 2017.

À

Câmara Municipal de Vereadores

Srª. Marisa de Fátima dos Santos Netto

Senhora Vereadora,

Em resposta a Indicação nº 363/2017, recebido em 22/08/2017, referente à necessidade de limpeza e adoção de medidas de segurança no valetão da Avenida Idemar Riedi, paralela a BR 163.

A Coordenação da Vigilância Ambiental e da Vigilância em Saúde informa que por se tratar de uma vala para escoação de águas pluviais, podemos estar acompanhando, monitorando e realizando ações que nos compete para amenizar os problemas em relação a proliferação de mosquitos Aedes aegypti advindas de alguns pontos de acumulo de água, salientamos que a equipe da Vigilância Ambiental realiza visitas de rotina nos imóveis (visitas a cada 60 dias) com orientação de Prevenção/Promoção a saúde e levantamento de índice, realizamos também visitas quinzenais em Pontos Estratégicos, locais com grande acúmulos de possíveis criadouros, como borracharias, ferros velhos mecânicas entre outros.

Quaisquer outros esclarecimentos necessários colocamo-nos a disposição.

Atenciosamente

Adriana Ortiz Guimarães
Coordenadora da Vigilância Ambiental

Devanil Aparecido Barbosa
Secretário M. de Saúde e Saneamento

PREFEITURA DE
SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

OFICIO SEMSAS Nº 2610/2017

Sorriso – MT, 29 de Agosto de 2017.

À

Câmara Municipal de Vereadores

Sr. Bruno Delgado

Senhor Vereador,

Em resposta a Indicação nº 364/2017, recebido em 22/08/2017, temos a informar que considerando as denúncias relacionadas ao excessivo número de mosquitos nos bairros Parque das Araras, Benjamin Raiser e Recanto dos Pássaros, a Vigilância Ambiental realizou a procura do foco que estavam originando esses mosquitos e foi constatado novamente foco nas bordas do Córrego Central.

Considerando que no dia 28/06/2017 a equipe da Vigilância Ambiental realizou bloqueio (passagem de veneno com bomba costal) nos bairros Park das Araras, Benjamim Raiser e divisa do Recanto dos Pássaros, para diminuir o número de alados, lembrando que este trabalho só pode ser realizado perante notificação de casos suspeitos de Dengue, Zika e Chikungunya.

Considerando que no dia 20/07/2017 foi realizada reunião com representantes da Secretaria de Obras, Secretaria de Meio Ambiente e Águas de Sorriso para que pudéssemos encontrar uma estratégia efetiva para o problema encontrado salientando que a área é de preservação ambiental.

Considerando que no dia 26/07/2017 foi realizado o tratamento residual em 82 bocas de lobo no Park das Araras e 60 bocas de lobo no Benjamim Raiser, como medida paliativa para diminuir o número de alados.

Considerando que a Vigilância Ambiental realiza o trabalho de rotina nos imóveis (visitas a cada 60 dias) com orientação de Prevenção/Promoção a saúde e levantamento de índice, no qual o bairro Park das Araras está com índice 0,75%, onde o preconizado pelo Ministério de Saúde é de 1% para amostras positivas do *Aedes aegypti*.

Adriano

Informamos que em relação à aplicação de inseticida para combater a infestação de pernilongos, temos o Ministério da Saúde que preconiza a "nebulização" /Bloqueio somente quando existe caso de suspeita de Dengue, Chikungunya e Zika. Por ocasião da notificação a equipe da Vigilância tem que lançar o número da notificação, justificando a saída do "veneno", no Sistema Oficial SISPNCD, Sistema do Programa Nacional de Controle da Dengue, portanto não havendo notificação de usuários com suspeita de doenças transmitidas pelo *Aedes aegypti*, ficamos impedidos de utilizar veneno/inseticida para realização de bloqueio.

A Coordenação da Vigilância Ambiental e da Vigilância em Saúde reitera que está acompanhando, monitorando, realizando ações que nos compete, porém as outras Secretarias devem realizar ações que são de sua competência, e assim mesmo estaremos acompanhando/monitorando estas ações para que se chegue ao objetivo de diminuir o índice de larvas de mosquitos no leito do Córrego Central, mesmo que não tenham sido comprovados que sejam do Aedes aegypti.

Quaisquer outros esclarecimentos necessários colocamo-nos a disposição.

Atenciosamente

Adriana Ortiz Guimarães

Adriana Ortiz Guimarães
Coordenadora da Vigilância Ambiental

Devanil Aparecido Barbosa
Secretário M. de Saúde e Saneamento

Construção de ponto de embarque para alunos usuários do transporte escolar

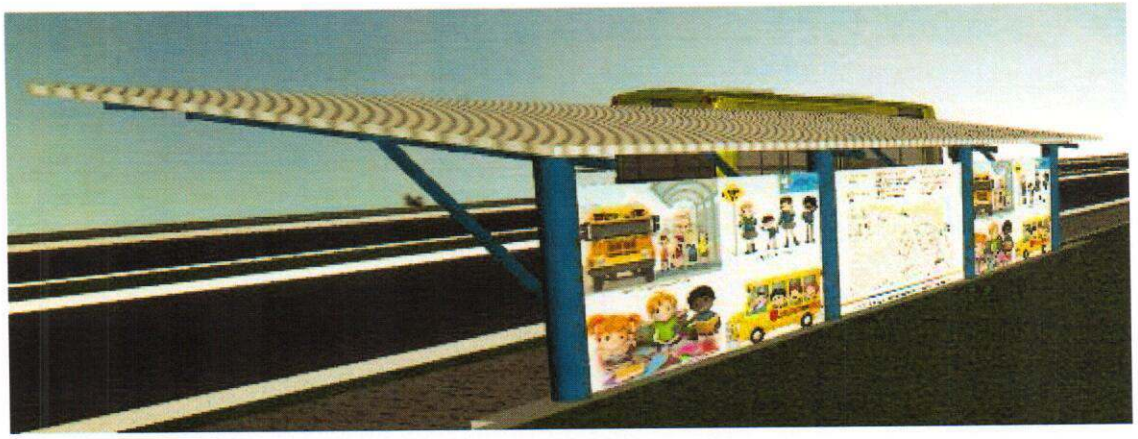

PREFEITURA DE
SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

AF. 060/2017
Resposta ao Requerimento 196/2017
Vossa Excelência
Bruno Delgado
Vereador PMB

Venho por meio deste inicialmente agradecer o nobre vereador pela busca da aplicação da transparência aos atos públicos e na oportunidade esclarecemos por meio deste que a relação requisitada referente a medicamentos esta no processo licitatório: Pregão Presencial 26/2017. E estão anexadas junto à resposta, as primeiras paginas das Atas de Registro de Preços com itens adquiridos de cada empresa. Salientamos que todo o tramite do processo licitatório esta publicizado no site da Prefeitura Municipal de Sorriso e podendo ser acessado em qualquer tempo na íntegra. Ressaltamos ser preconizado à elaboração de hum (01) |Pregão anual para visar uma maior economicidade seguindo os ritos normativos do TCE/MT.
Com relação aos correlatos ressaltamos que o Pregão 2017 não ocorreu de janeiro a junho, por existir pregão vigente no período solicitado.

Certo de contar com sua compreensão, faço votos de estima consideração.

Atenciosamente.

Devanil Aparecido Barbosa
Secretario de Saúde e Saneamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
Recebi em 30/08/17
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Ederson Roberto Perin
Coordenador da Assistência Farmacêutica

Folhas nº
CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2017

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Sorriso, de um lado o **MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.239.076/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ARI GENEZIO LAFIN, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade RG sob o n.º 607.903 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 411.319.161.15, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **ALGON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 65.817.900/0001-71, e Inscrição Estadual n.º415.030.758.115, estabelecida a Av. Visconde de Nova Granada, n.º 1105, Vila Glossklauss, na cidade de Leme/SP – CEP 13.617-400, neste ato representada pelo sócio proprietário o Sr. EROS CARRARO, portador da cédula de identidade RG n.º 22.370.122-1 SSP/SP e CPF/MF sob n.º 253.912.708-80 doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal 176/2006, e 044/2013 e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Sorriso e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERISTICAS

1.1. Constitui o objeto do presente processo licitatório o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA PACIENTES DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT.

1.2. Os itens registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do Município, podendo ser em quantidade unitária, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

1.3. Os itens registrados, eventualmente serão adquiridos e contratados de acordo com a necessidade do Município.

1.4 Acontratada deverá entregar os itens e quantidades conforme cronograma repassado pelo responsável. É de responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos conforme especificado na planilha de entrega feita pelos responsáveis, repassada diretamente aos fornecedores.

1.5 Os produtos deverão ser entregues e conferidos na presença da Farmacêutica responsável pelo recebimento dos medicamentos, onde este estará confirmando o recebimento da mercadoria através de assinatura legível e por extenso na nota fiscal.

1.6 Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, á empresa se responsabilizará pela troca imediata dos produtos.

1.7 Os medicamentos deverão ter validade mínima intacta de 80% de seu período de validade contados da data de entrega no almoxarifado central da saúde.

1.8 Não serão aceitos materiais com prazo de validade em desacordo com o estabelecido no termo de referência.

1.9 As empresas deveram entregar os medicamentos da lista de farmácia básica em notas fiscais separadas de outros medicamentos.

1.10 Somente serão recebidos os medicamentos que:

- A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada.
- O prazo de garantia/validade esteja em conformidade com o solicitado.
- A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
- A especificação esteja em conformidade com a proposta licitante vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do Município, nos termos do art. 6º e c/c art. 15 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	169951	COLAGENASE + CLORANFENICOL 30G	UNID	ABBOTT/IRUXOL	8000	R$ 6,2500	R$ 50.000,00
02	169956	DEXAMETASONA COLIRIO 0,1% 5 ML	UNID	NOVARTIS/MAXIDEX	4000	R$ 3,9900	R$ 15.960,00
03	170030	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100/25MG COMPRIMIDOS DISPERSIVEIS	UNID	ROCHE/PROLOPA	20000	R$ 1,5600	R$ 31.200,00
04	170118	VALPROATO DE SODIO 250MG COMPRIMIDO	UNID	DEPAKENE	60000	R$ 0,2200	R$ 13.200,00
05	170119	VALPROATO DE SODIO 500MG COMPRIMIDO	UNID	DEPAKENE	90000	R$ 0,5800	R$ 52.200,00
TOTAL							**R$ 162.560,00**

3.2. Os pagamentos serão efetuados nos prazos estabelecidos no Decreto 005/2017, e após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.
3.3. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.
3.4. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
3.5. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
3.7. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
3.8. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular entrega dos produtos, encaminhando documento para as providencias relativas ao pagamento aprovados pela fiscalização.
3.9. A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.
3.10 As notas fiscais deverão conter obrigatoriamente a assinatura de Ederson Roberto Perin coordenador da Secretaria antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.
3.11 As empresas vencedoras deverão encaminhar as notas fiscais ao Setor Administrativo da Secretaria de Saúde até o último dia útil do mês para conferência e autorização sendo que os pagamentos serão realizados até o 20º (vigésimo) dia útil de cada mês.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2017

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Sorriso, de um lado o **MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.239.076/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ARI GENEZIO LAFIN, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade RG sob o n.º 607.903 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 411.319.161.15, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **ANTIBIOTICOS DO BRASIL LTDA**., inscrita no CNPJ sob o n.º 05.439.635/0004-56, e Inscrição Estadual n.º 294638, estabelecida a Rodovia AntonioHeils/n.º km 4 – Parte 1H, Bairro Itaipava, na cidade de Itajai/SC., - CEP 88.316-000, neste ato representada pelo diretor o Sr. ANTONIO IANCHELLO, portador do CPF/MF sob n.º 234.162.678-50, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal 176/2006, e 044/2013 e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Sorriso e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERISTICAS

1.1. Constitui o objeto do presente processo licitatório o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA PACIENTES DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT.

1.2. Os itens registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do Município, podendo ser em quantidade unitária, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

1.3. Os itens registrados, eventualmente serão adquiridos e contratados de acordo com a necessidade do Município.

1.4 Acontratada deverá entregar os itens e quantidades conforme cronograma repassado pelo responsável. É de responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos conforme especificado na planilha de entrega feita pelos responsáveis, repassada diretamente aos fornecedores.

1.5 Os produtos deverão ser entregues e conferidos na presença da Farmacêutica responsável pelo recebimento dos medicamentos, onde este estará confirmando o recebimento da mercadoria através de assinatura legível e por extenso na nota fiscal.

1.6 Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, á empresa se responsabilizará pela troca imediata dos produtos.

1.7 Os medicamentos deverão ter validade mínima intacta de 80% de seu período de validade contados da data de entrega no almoxarifado central da saúde.

1.8 Não serão aceitos materiais com prazo de validade em desacordo com o estabelecido no termo de referência.

1.9 As empresas deveram entregar os medicamentos da lista de farmácia básica em notas fiscais separadas de outros medicamentos.

1.10 Somente serão recebidos os medicamentos que:
- A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada.
- O prazo de garantia/validade esteja em conformidade com o solicitado.
- A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
- A especificação esteja em conformidade com a proposta licitante vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do Município, nos termos do art. 6º e c/c art. 15 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	169928	CEFTRIAXONA DISSODICA 1G IV (USO INTRAVENOSO)	UNID	ABL	10000	R$ 1,1400	R$ 11.400,00
TOTAL							R$ 11.400,00

3.2. Os pagamentos serão efetuados nos prazos estabelecidos no Decreto 005/2017, e após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.

3.3. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.4. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.8. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular entrega dos produtos, encaminhando documento para as providencias relativas ao pagamento aprovados pela fiscalização.

3.9. A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.10 As notas fiscais deverão conter obrigatoriamente a assinatura de Ederson Roberto Perin coordenador da Secretaria antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.

3.11 As empresas vencedoras deverão encaminhar as notas fiscais ao Setor Administrativo da Secretaria de Saúde até o último dia útil do mês para conferência e autorização sendo que os pagamentos serão realizados até o 20º (vigésimo) dia útil de cada mês.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Folhas nº
CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2017

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Sorriso, de um lado o **MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.239.076/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ARI GENEZIO LAFIN, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade RG sob o n.º 607.903 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 411.319.161.15, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa**CENTERMEDI – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**., inscrita no CNPJ sob o n.º 03.652.30/0001-70, e Inscrição Estadual n.º 170/0004449, estabelecida a BR 480, n.º 795, saída para Erechim, na cidade de Barão de Cotegipe/RS – CEP 99.740-000, neste ato representada pelo sócio gerente o Sr. VILSON SZYMANSKI, portador da cédula de identidade RG sob n.º 1021870736 SSP/RS e CPF/MF n.º 162.522.250-53, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal 176/2006, e 044/2013 e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Sorriso e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERISTICAS

1.1. Constitui o objeto do presente processo licitatório o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA PACIENTES DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT.

1.2. Os itens registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do Município, podendo ser em quantidade unitária, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

1.3. Os itens registrados, eventualmente serão adquiridos e contratados de acordo com a necessidade do Município.

1.4 Acontratada deverá entregar os itens e quantidades conforme cronograma repassado pelo responsável. É de responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos conforme especificado na planilha de entrega feita pelos responsáveis, repassada diretamente aos fornecedores.

1.5 Os produtos deverão ser entregues e conferidos na presença da Farmacêutica responsável pelo recebimento dos medicamentos, onde este estará confirmando o recebimento da mercadoria através de assinatura legível e por extenso na nota fiscal.

1.6 Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, á empresa se responsabilizará pela troca imediata dos produtos.

1.7 Os medicamentos deverão ter validade mínima intacta de 80% de seu período de validade contados da data de entrega no almoxarifado central da saúde.

1.8 Não serão aceitos materiais com prazo de validade em desacordo com o estabelecido no termo de referência.

1.9 As empresas deveram entregar os medicamentos da lista de farmácia básica em notas fiscais separadas de outros medicamentos.

1.10 Somente serão recebidos os medicamentos que:

- A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada.
- O prazo de garantia/validade esteja em conformidade com o solicitado.
- A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

- A especificação esteja em conformidade com a proposta licitante vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do Município, nos termos do art. 6º e c/c art. 15 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	169875	ACEBROFILINA - 50MG/5 ML XPE ADULTO	UNID	ELOFAR	6000	R$ 4,0000	R$ 24.000,00
02	169915	BUDESONIDA SPRAY NASAL 32MCG/DOSE 120 DOSES	UNID	BIOSINTETICA	3000	R$ 16,8500	R$ 50.550,00
03	169931	CETOCONAZOL 20MG/G SHAMPOO FRASCO COM 100 ML	UNID	NATIVITA	6000	R$ 4,4000	R$ 26.400,00
04	169934	CINARIZINA 75MG COMPRIMIDO	UNID	BRAINFARMA	200000	R$ 0,1100	R$ 22.000,00
05	169939	CLONAZEPAM 0,5MG COMPRIMIDO	UNID	GEOLAB	90000	R$ 0,0600	R$ 5.400,00
06	169953	COMPLEXO B COMPRIMIDO	UNID	VITAMED	200000	R$ 0,0350	R$ 7.000,00
07	169957	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2MG COMPRIMIDO	UNID	GEOLAB	100000	R$ 0,0610	R$ 6.100,00
08	169963	DICLOFENACO SODICO 50MG COMPRIMIDO	UNID	VITAMED	200000	R$ 0,0200	R$ 4.000,00
09	169988	ESPIRONOLACTONA 25MG COMPRIMIDO	UNID	ASPEN PHARMA	250000	R$ 0,1400	R$ 35.000,00
10	169994	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,03MG + 0,15MG CARTELA C/ 21 COMPRIMIDOS	UNID	MABRA	420000	R$ 0,0210	R$ 8.820,00
11	169998	FENOBARBITAL INJETAVEL 100 MG/ML AMPOLA 2 ML	UNID	CRISTALIA	6000	R$ 1,4800	R$ 8.880,00
12	170003	FLUOXETINA 20MG CAPSULAS	UNID	TEUTO	400000	R$ 0,0330	R$ 13.200,00
13	170021	HIDROXIDO DE MAGNESIO + HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSPENSAO ORAL 40MG + 60MG FRASCO 100 ML	UNID	IAFL	10000	R$ 1,6000	R$ 16.000,00
14	170041	MANTIDAN, CLORIDRATO DE AMANTADINA100MG COMPRIMIDO	UNID	EUROFARMA	12000	R$ 0,7340	R$ 8.808,00
15	170058	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 5MG/G + 250UI/G TUBO 10G	UNID	GREEN PHARMA	50000	R$ 0,9400	R$ 47.000,00
16	170062	NISTATINA CREME VAGINAL 30G	UNID	GREEN PHARMA	20000	R$ 2,8000	R$ 56.000,00
17	170064	NITROFURANTOINA 100MG	UNID	TEUTO	60000	R$ 0,1550	R$ 9.300,00
18	170067	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 50MG COMPRIMIDO	UNID	RAMBAXY	60000	R$ 0,4500	R$ 27.000,00
19	170074	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS 10ML	UNID	HIPOLABOR	60000	R$ 0,5100	R$ 30.600,00
20	170075	PAROXETINA 20MG COMPRIMIDO	UNID	ZYDUS	200000	R$ 0,1650	R$ 33.000,00
21	170086	QUETIAPINA, FUMARATO 25 MG COMPRIMIDO	UNID	TEUTO	20000	R$ 0,1950	R$ 3.900,00
22	170090	SAL PARA REIDRATACAO ORAL PO PARA SOLUCAO SACHE	UNID	IFAL	40000	R$ 0,4250	R$ 17.000,00
23	170106	SULFATO FERROSO 40MG COMPRIMIDO	UNID	VITAMED	600000	R$ 0,0290	R$ 17.400,00
24	170112	TIABENDAZOL POMADA50 MG/G 45G	UNID	BELFAR	3000	R$ 4,6500	R$ 13.950,00
		TOTAL					**R$ 491.308,00**

3.2. Os pagamentos serão efetuados nos prazos estabelecidos no Decreto 005/2017, e após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2017

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Sorriso, de um lado o **MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.239.076/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ARI GENEZIO LAFIN, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade RG sob o n.º 607.903 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 411.319.161.15, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **CIENTIFICA MEDICA HOSPITALARES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.847.837/0001-10, e Inscrição Estadual n.º 10.399.060-7, estabelecida a Av. "B", quadra 25, lote 04, n.º 293, Jardim Santo Antonio, na cidade de Goiânia/GO., - CEP 74.853-030, neste ato representada pelos sócios proprietários os Srs. JORGE BATISTA RAIMUNDO, portador da cédula de identidade RG sob n.º 1.404.570 SSP/GO e CPF/MF sob n.º 300.268.061-34 e JOAQUIM CORDEIRODE LIMA, portador da cédula de identidade RG sob n.º 1978238 DGPC/GO e CPF/MF sob n.º 533.008.231-53, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal 176/2006, e 044/2013 e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Sorriso e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERISTICAS

1.1. Constitui o objeto do presente processo licitatório o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA PACIENTES DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT.

1.2. Os itens registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do Município, podendo ser em quantidade unitária, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

1.3. Os itens registrados, eventualmente serão adquiridos e contratados de acordo com a necessidade do Município.

1.4 Acontratada deverá entregar os itens e quantidades conforme cronograma repassado pelo responsável. É de responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos conforme especificado na planilha de entrega feita pelos responsáveis, repassada diretamente aos fornecedores.

1.5 Os produtos deverão ser entregues e conferidos na presença da Farmacêutica responsável pelo recebimento dos medicamentos, onde este estará confirmando o recebimento da mercadoria através de assinatura legível e por extenso na nota fiscal.

1.6 Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, á empresa se responsabilizará pela troca imediata dos produtos.

1.7 Os medicamentos deverão ter validade mínima intacta de 80% de seu período de validade contados da data de entrega no almoxarifado central da saúde.

1.8 Não serão aceitos materiais com prazo de validade em desacordo com o estabelecido no termo de referência.

1.9 As empresas deveram entregar os medicamentos da lista de farmácia básica em notas fiscais separadas de outros medicamentos.

1.10 Somente serão recebidos os medicamentos que:
- A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada.
- O prazo de garantia/validade esteja em conformidade com o solicitado.
- A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
- A especificação esteja em conformidade com a proposta licitante vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do Município, nos termos do art. 6º e c/c art. 15 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	169909	BENZILPENICILINA PROCAINA + BENZILPENICILINA POTASSICA SUSPENSAO INJETAVEL 300.000UI + 100.000UI	UNID	BLAU	5000	R$ 2,6300	R$ 13.150,00
02	169910	BENZILPENICILINA POTASSICA COM DILUENTE 5.000.000 UI 5 ML PO P/ SUSPENCAO INJETAVEL	UNID	BLAU	2000	R$ 5,9500	R$ 11.900,00
03	169922	CARVEDILOL 3,125MG COMPRIMIDO	UNID	EMS SIGMA PHARMA	90000	R$ 0,1130	R$ 10.170,00
04	169954	DEXAMETASONA 4MG/ML INJETAVEL AMPOLA 2,5 ML	UNID	HYPOFARMA	20000	R$ 0,5990	R$ 11.980,00
05	170026	ISOSSORBIDA, DINITRATO COMPRIMIDO SUBLINGUAL 5MG	UNID	EMS SIGMA PHARMA	50000	R$ 0,2440	R$ 12.200,00
06	170060	NIFEDIPINO RETARD 20MG COMPRIMIDO	UNID	MEDQUIMICA	120000	R$ 0,0655	R$ 7.860,00
07	170065	NORETISTERONA 0,35MG CARTELA COM 35 COMPRIMIDOS	UNID	BIOLAB SANUS	10500	R$ 0,1810	R$ 1.900,50
08	170077	PERMETRINA LOCAO 1% 100 ML	UNID	NATIVITA	10000	R$ 1,5696	R$ 15.696,00
09	170080	PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO	UNID	VITAMEDIC	90000	R$ 0,0745	R$ 6.705,00
10	808440	DILTIAZEN 60MG COMPRIMIDO (CADA COMPRIMIDO DE CONTÉM 60 MG DE CLORIDRATO DE DILTIAZEM, CORRESPONDENTES A 55,14 MG DE DILTIAZEM. EXCIPIENTES: LACTOSE MONOIDRATADA, ÓLEO DE RÍCINO HIDROGENADO, MACROGOL, ESTEARATO DE MAGNÉSIO.	UNID	TEUTO	40000	R$ 0,1750	R$ 7.000,00
TOTAL							R$ 98.561,50

3.2. Os pagamentos serão efetuados nos prazos estabelecidos no Decreto 005/2017, e após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.
3.3. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.
3.4. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
3.5. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
3.7. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
3.8. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular entrega dos produtos, encaminhando documento para as providencias relativas ao pagamento aprovados pela fiscalização.

Folhas nº
CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2017

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Sorriso, de um lado o **MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.239.076/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ARI GENEZIO LAFIN, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade RG sob o n.º 607.903 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 411.319.161.15, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **CIRURGICA SANTA CRUZ COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.,** inscrita no CNPJ sob o n.º 94.516.671/0002-34, e Inscrição Estadual n.º 4290086155-4, estabelecida a Rua Luiz Fagundes, n.º 1486, na cidade de SÃO JOSÉ/SC., - CEP 88.106-000, neste ato representada pelo sócio proprietário o Sr. ADEMAR PAULO SCHUSTER, portador da cédula de identidade RG n.º 4002156992 SSP/RS e CPS/MF sob n.º 219.912.940-34, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal 176/2006, e 044/2013 e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Sorriso e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERISTICAS

1.1. Constitui o objeto do presente processo licitatório o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA PACIENTES DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT.

1.2. Os itens registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do Município, podendo ser em quantidade unitária, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

1.3. Os itens registrados, eventualmente serão adquiridos e contratados de acordo com a necessidade do Município.

1.4 Acontratada deverá entregar os itens e quantidades conforme cronograma repassado pelo responsável. É de responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos conforme especificado na planilha de entrega feita pelos responsáveis, repassada diretamente aos fornecedores.

1.5 Os produtos deverão ser entregues e conferidos na presença da Farmacêutica responsável pelo recebimento dos medicamentos, onde este estará confirmando o recebimento da mercadoria através de assinatura legível e por extenso na nota fiscal.

1.6 Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, á empresa se responsabilizará pela troca imediata dos produtos.

1.7 Os medicamentos deverão ter validade mínima intacta de 80% de seu período de validade contados da data de entrega no almoxarifado central da saúde.

1.8 Não serão aceitos materiais com prazo de validade em desacordo com o estabelecido no termo de referência.

1.9 As empresas deveram entregar os medicamentos da lista de farmácia básica em notas fiscais separadas de outros medicamentos.

1.10 Somente serão recebidos os medicamentos que:
- A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada.
- O prazo de garantia/validade esteja em conformidade com o solicitado.
- A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
- A especificação esteja em conformidade com a proposta licitante vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do Município, nos termos do art. 6º e c/c art. 15 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	169896	AMPICILINA 500MG COMPRIMIDO	UNID	PRATI	20000	R$ 0,1850	R$ 3.700,00
02	169897	ANLODIPINO 5MG COMPRIMIDO	UNID	GEOLAB	200000	R$ 0,0200	R$ 4.000,00
03	169900	ATENOLOL 25 MG COMPRIMIDO	UNID	PRATI	500000	R$ 0,0270	R$ 13.500,00
04	169911	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2MG COMPRIMIDOS	UNID	UNIÃO QUIMICA	60000	R$ 0,1550	R$ 9.300,00
05	169919	CARBAMAZEPINA 2% SUSPENSAO ORAL 100 ML + DOSADOR	UNID	UNIÃO QUIMICA	3000	R$ 5,4100	R$ 16.230,00
06	169940	CLONAZEPAM 2MG COMPRIMIDO	UNID	GEOLAB	200000	R$ 0,0480	R$ 9.600,00
07	169965	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO	UNID	PHARLAB	100000	R$ 0,0470	R$ 4.700,00
08	169986	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 10MG + 250MG COMPRIMIDO	UNID	PHARLAB	250000	R$ 0,4200	R$ 105.000,00
09	170011	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO	UNID	GEOLAB	300000	R$ 0,0200	R$ 6.000,00
10	170038	LORATADINA 10MG COMPRIMIDO	UNID	GEOLAB	100000	R$ 0,0480	R$ 4.800,00
11	170089	RESPERIDONA 2MG	UNID	CRISTALIA	80000	R$ 0,2100	R$ 16.800,00
12	170094	SERTRALINA 50MG COMPRIMIDO	UNID	GEOLAB	200000	R$ 0,1100	R$ 22.000,00
13	170120	VARFARINA SODICA 5MG COMPRIMIDO	UNID	TEUTO	20000	R$ 0,1200	R$ 2.400,00
TOTAL							R$ 218.030,00

3.2. Os pagamentos serão efetuados nos prazos estabelecidos no Decreto 005/2017, e após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.
3.3. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.
3.4. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
3.5. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
3.7. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
3.8. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular entrega dos produtos, encaminhando documento para as providencias relativas ao pagamento aprovados pela fiscalização.
3.9. A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.
3.10 As notas fiscais deverão conter obrigatoriamente a assinatura de Ederson Roberto Perin coordenador da Secretaria antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.
3.11 As empresas vencedoras deverão encaminhar as notas fiscais ao Setor Administrativo da Secretaria de Saúde até o último dia útil do mês para conferência e autorização sendo que os pagamentos serão realizados até o 20º (vigésimo) dia útil de cada mês.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2017

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Sorriso, de um lado o **MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.239.076/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ARI GENEZIO LAFIN, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade RG sob o n.º 607.903 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 411.319.161.15, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 67.729.178/0004-91, e Inscrição Estadual n.º 395.060.142.110, estabelecida a Praça Emilio Marconato, n.º 1000, Galpão 22 e 27, Park Industrial, na cidade de Jaguariúna/SP., - CEP 13.820-000, neste ato representada pelo sócio proprietário o Sr. WALTER PROCHNOW JUNIOR, portador da cédula de identidade RG sob n.º 22.636.117-2 SSP/SP e CPF/MF sob n.º 139.498.468-59, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal 176/2006, e 044/2013 e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Sorriso e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERISTICAS

1.1. Constitui o objeto do presente processo licitatório o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA PACIENTES DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT.

1.2. Os itens registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do Município, podendo ser em quantidade unitária, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

1.3. Os itens registrados, eventualmente serão adquiridos e contratados de acordo com a necessidade do Município.

1.4 Acontratada deverá entregar os itens e quantidades conforme cronograma repassado pelo responsável. É de responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos conforme especificado na planilha de entrega feita pelos responsáveis, repassada diretamente aos fornecedores.

1.5 Os produtos deverão ser entregues e conferidos na presença da Farmacêutica responsável pelo recebimento dos medicamentos, onde este estará confirmando o recebimento da mercadoria através de assinatura legível e por extenso na nota fiscal.

1.6 Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, á empresa se responsabilizará pela troca imediata dos produtos.

1.7 Os medicamentos deverão ter validade mínima intacta de 80% de seu período de validade contados da data de entrega no almoxarifado central da saúde.

1.8 Não serão aceitos materiais com prazo de validade em desacordo com o estabelecido no termo de referência.

1.9 As empresas deveram entregar os medicamentos da lista de farmácia básica em notas fiscais separadas de outros medicamentos.

1.10 Somente serão recebidos os medicamentos que:
- A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada.
- O prazo de garantia/validade esteja em conformidade com o solicitado.
- A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
- A especificação esteja em conformidade com a proposta licitante vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do Município, nos termos do art. 6º e c/c art. 15 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	169874	ACEBROFILINA - 25MG/5 ML XPE PEDIATRICO	UNID	FARMACE	5000	R$ 2,6800	R$ 13.400,00
02	169880	ADENOSINA 3MG/ML 2ML SOLUCAO INJETAVEL	UNID	PRATI	1000	R$ 7,3700	R$ 7.370,00
03	169884	ALOPURINOL 100MG COMPRIMIDO	UNID	HIPOLABOR	90000	R$ 0,0450	R$ 4.050,00
04	169901	ATROPINA 0,50MG/ML INJETAVEL	UNID	SANVAL	2000	R$ 0,6900	R$ 1.380,00
05	169918	CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDOS	UNID	HYPOFARMA	120000	R$ 0,0630	R$ 7.560,00
06	169920	CARBONATO DE LITIO 300MG COMPRIMIDO	UNID	TEUTO	60000	R$ 0,1500	R$ 9.000,00
07	169930	CETOCONAZOL CREME 20MG/G TUBO C/30G	UNID	HIPOLABOR	10000	R$ 1,4600	R$ 14.600,00
08	169938	CLONAZEPAM SOLUCAO ORAL 2,5MG/ML 20ML	UNID	SOBRAL	4000	R$ 1,6100	R$ 6.440,00
09	169941	CLONIDINA 0,100 MG COMPRIMIDO	UNID	HIPOLABOR	30000	R$ 0,2050	R$ 6.150,00
10	169946	CLORETO DE SODIO NASAL 0,9% GOTAS	UNID	BOEHRINGER	12000	R$ 0,5700	R$ 6.840,00
11	169948	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO	UNID	FARMACE	60000	R$ 0,1990	R$ 11.940,00
12	169959	DIAZEPAM 5MG/ML INJETAVEL AMPOLA DE 2 ML	UNID	CRISTALIA	8000	R$ 0,5800	R$ 4.640,00
13	169960	DIAZEPAM 5MG COMPRIMIDO	UNID	SANTISTA	120000	R$ 0,0330	R$ 3.960,00
14	169981	EPINEFRINA 1/1000 INJETAVEL 1 ML	UNID	SANTISTA	2000	R$ 2,8500	R$ 5.700,00
15	169985	ESCOPOLAMINA 20MG/ML INJETAVEL	UNID	HIPOLABOR	10000	R$ 0,9300	R$ 9.300,00
16	169999	FENOTEROL, BROMIDRATO 5MG/ML GOTAS	UNID	HIPOLABOR	10000	R$ 2,2900	R$ 22.900,00
17	170006	FUROSEMIDA 10MG/ML INJETAVEL	UNID	PRATI	20000	R$ 0,3440	R$ 6.880,00
18	170012	GLICOSE 25% FRASCO AMPOLA 10ML	UNID	SANTISTA	8000	R$ 0,2000	R$ 1.600,00
19	170014	GLIMEPERIDA 2MG COMPRIMIDO	UNID	FARMACE	120000	R$ 0,0725	R$ 8.700,00
20	170020	HIDROCORTIZONA 500MG/2ML INJETAVEL	UNID	CIMED	10000	R$ 5,8000	R$ 58.000,00
21	170043	MEDROXIPROGESTERONA, ACETADO 150 MG/ML AMPOLA	UNID	NOVAFARMA	1000	R$ 9,3900	R$ 9.390,00
22	170046	METILDOPA 250MG COMPRIMIDO	UNID	UNIAO QUIMICA	200000	R$ 0,1770	R$ 35.400,00
23	170047	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10MG COMPRIMIDO	UNID	SANVAL	100000	R$ 0,0670	R$ 6.700,00
24	170050	METRONIDAZOL 10% GELEIA VAGINAL 100MG/G TUBO 50G	UNID	HIPOLABOR	20000	R$ 4,0500	R$ 81.000,00
25	170054	MICONAZOL, NITRATO CREME VAGINAL 2% 50G	UNID	PRATI	20000	R$ 4,7900	R$ 95.800,00
26	170082	PREDNISOLONA SOLUCAO ORAL 4,02MG/ML(EQUIVALENTE A 3MG/ML)	UNID	PRATI	15000	R$ 2,9400	R$ 44.100,00

27	170084	PROMETAZINA SOLUCAO INJETAVEL 25MG/ML	UNID	HIPOLABOR	7000	R$ 1,2100	R$ 8.470,00
28	170103	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG + 80MG	UNID	SANVAL	40000	R$ 0,0900	R$ 3.600,00
29	170107	SULFATO FERROSO 25MG/ML 30 ML	UNID	PRATI	20000	R$ 0,6500	R$ 13.000,00
30	170116	TRAMADOL 50MG COMPRIMIDO	UNID	HIPOLABOR	30000	R$ 0,1000	R$ 3.000,00
31	170117	VALPROATO DE SODIO XAROPE 50MG/ML 100 ML	UNID	HIPOLABOR	5000	R$ 2,2500	R$ 11.250,00
32	17565	RANITIDINA INJ. 50/2ML	UNID	HIPOLABOR	60000	R$ 0,3700	R$ 22.200,00
TOTAL							**R$ 544.320,00**

3.2. Os pagamentos serão efetuados nos prazos estabelecidos no Decreto 005/2017, e após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.
3.3. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.
3.4. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
3.5. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
3.7. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
3.8. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular entrega dos produtos, encaminhando documento para as providencias relativas ao pagamento aprovados pela fiscalização.
3.9. A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.
3.10 As notas fiscais deverão conter obrigatoriamente a assinatura de Ederson Roberto Perin coordenador da Secretaria antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.
3.11 As empresas vencedoras deverão encaminhar as notas fiscais ao Setor Administrativo da Secretaria de Saúde até o último dia útil do mês para conferência e autorização sendo que os pagamentos serão realizados até o 20º (vigésimo) dia útil de cada mês.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

4.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

4.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

4.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
4.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
4.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando

Folhas nº
CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2017

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Sorriso, de um lado o **MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.239.076/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ARI GENEZIO LAFIN, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade RG sob o n.º 607.903 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 411.319.161.15, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.835.955/0001-70, e Inscrição Estadual n.º 10.487.976-9, estabelecida a Rua Yanomamis, equina com Rua Bandeirantes, n.º 351, quadra 02, lotes 12/13, Residencial Petrópolis, Goiânia/GO – CEP 74.460-721, neste ato representada pelo sócio administrador o Sr. FRANKLIN TEIXEIRA DUARTE, portador da cédula de identidade RG sob n.º 3823256/2ª SPTC/GO e CPF/MF sob n.º 868.783.101-30, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal 176/2006, e 044/2013 e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Sorriso e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERISTICAS

1.1. Constitui o objeto do presente processo licitatório o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA PACIENTES DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT.

1.2. Os itens registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do Município, podendo ser em quantidade unitária, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

1.3. Os itens registrados, eventualmente serão adquiridos e contratados de acordo com a necessidade do Município.

1.4 Acontratada deverá entregar os itens e quantidades conforme cronograma repassado pelo responsável. É de responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos conforme especificado na planilha de entrega feita pelos responsáveis, repassada diretamente aos fornecedores.

1.5 Os produtos deverão ser entregues e conferidos na presença da Farmacêutica responsável pelo recebimento dos medicamentos, onde este estará confirmando o recebimento da mercadoria através de assinatura legível e por extenso na nota fiscal.

1.6 Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, á empresa se responsabilizará pela troca imediata dos produtos.

1.7 Os medicamentos deverão ter validade mínima intacta de 80% de seu período de validade contados da data de entrega no almoxarifado central da saúde.

1.8 Não serão aceitos materiais com prazo de validade em desacordo com o estabelecido no termo de referência.

1.9 As empresas deveram entregar os medicamentos da lista de farmácia básica em notas fiscais separadas de outros medicamentos.

1.10 Somente serão recebidos os medicamentos que:
- A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada.
- O prazo de garantia/validade esteja em conformidade com o solicitado.
- A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
- A especificação esteja em conformidade com a proposta licitante vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do Município, nos termos do art. 6º e c/c art. 15 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	169903	AZITROMICINA PO P/ SUSPENSAO ORAL 40MG/ML	UNID	PHARLAB	8000	R$ 2,6700	R$ 21.360,00
02	169945	CLORETO DE SODIO 10% INJETAVEL 10 ML	UNID	SAMTEC	8000	R$ 0,1850	R$ 1.480,00
03	169980	ENOXAPARINA SODICA INJETAVEL 60MG/0,6ML	UNID	BLAU	2000	R$ 15,4000	R$ 30.800,00
04	169989	ESPIRONOLACTONA 100MG COMPRIMIDO	UNID	ASPEN	90000	R$ 0,2650	R$ 23.850,00
05	170001	FLUCONAZOL 150MG COMPRIMIDO	UNID	MEDQUIMICA	20000	R$ 0,2200	R$ 4.400,00
06	170015	HALOPERIDOL SOLUCAO INJETAVEL 50MG/ML 1ML	UNID	TEUTO	3000	R$ 0,8100	R$ 2.430,00
07	170022	IBUPROFENO 300MG COMPRIMIDO	UNID	MULTLAB	300000	R$ 0,0680	R$ 20.400,00
08	170023	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO	UNID	TEUTO	400000	R$ 0,0770	R$ 30.800,00
09	170025	IPRATROPIO, BROMETO SOLUCAO PARA INALACAO FRASCO C/ 20ML 0,25MG/ML	UNID	TEUTO	20000	R$ 0,6250	R$ 12.500,00
10	170027	ISOSSORBIDA, MONONITRATO COMPRIMIDO 40MG	UNID	ZYDUS	50000	R$ 0,1700	R$ 8.500,00
11	170029	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO	UNID	VITAMEDIC	20000	R$ 0,1809	R$ 3.618,00
12	170031	LEVODOPA + CARBIDOPA 250 + 25MG COMPRIMIDOS	UNID	TEUTO	40000	R$ 0,3700	R$ 14.800,00
13	170066	NORFLOXACINO 400MG COMPRIMIDOS	UNID	MEDQUIMICA	60000	R$ 0,1850	R$ 11.100,00
14	170076	PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG COMPRIMIDO	UNID	MARIOL	120000	R$ 0,0852	R$ 10.224,00
15	170083	PROMETAZINA 25MG COMPRIMIDO	UNID	TEUTO	60000	R$ 0,0767	R$ 4.602,00
16	170093	SECNIDAZOL 1000MG COMPRIMIDO	UNID	PHARLAB	30000	R$ 0,4500	R$ 13.500,00
17	170110	TIABENDAZOL 500 MG COMPRIMIDO	UNID	UCI FARMA	5000	R$ 2,1500	R$ 10.750,00
				TOTAL			**R$ 225.114,00**

3.2. Os pagamentos serão efetuados nos prazos estabelecidos no Decreto 005/2017, e após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.
3.3. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.
3.4. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
3.5. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2017

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Sorriso, de um lado o **MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.239.076/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ARI GENEZIO LAFIN, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade RG sob o n.º 607.903 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 411.319.161.15, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **DISTRIBUIDORA BRASIL COMERCIAL DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA ME.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.640.617/0001-10, e Inscrição Estadual n.º5220224311-0, estabelecida aRua MP-6, n.º 304, quadra 16-A, lote 01, Distrito Industrial Monte Horebe, Bairro Margarida Procópio, na cidade de Senador Canedo/GO., - CEP 75.254-879, neste ato representada pela sócia proprietária a Sra. ANTONIA DANIELA SANTANA, portadora da cédula de identidade RG sob n.º 3813996 DGPC/GO e CPF/MF sob n.º 923.900.561-72, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal 176/2006, e 044/2013 e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Sorriso e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERISTICAS

1.1. Constitui o objeto do presente processo licitatório o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA PACIENTES DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT.

1.2. Os itens registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do Município, podendo ser em quantidade unitária, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

1.3. Os itens registrados, eventualmente serão adquiridos e contratados de acordo com a necessidade do Município.

1.4 Acontratada deverá entregar os itens e quantidades conforme cronograma repassado pelo responsável. É de responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos conforme especificado na planilha de entrega feita pelos responsáveis, repassada diretamente aos fornecedores.

1.5 Os produtos deverão ser entregues e conferidos na presença da Farmacêutica responsável pelo recebimento dos medicamentos, onde este estará confirmando o recebimento da mercadoria através de assinatura legível e por extenso na nota fiscal.

1.6 Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, á empresa se responsabilizará pela troca imediata dos produtos.

1.7 Os medicamentos deverão ter validade mínima intacta de 80% de seu período de validade contados da data de entrega no almoxarifado central da saúde.

1.8 Não serão aceitos materiais com prazo de validade em desacordo com o estabelecido no termo de referência.

1.9 As empresas deveram entregar os medicamentos da lista de farmácia básica em notas fiscais separadas de outros medicamentos.

1.10 Somente serão recebidos os medicamentos que:
- A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada.
- O prazo de garantia/validade esteja em conformidade com o solicitado.
- A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
- A especificação esteja em conformidade com a proposta licitante vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do Município, nos termos do art. 6º e c/c art. 15 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	169878	ACIDO ASCORBICO INJETAVEL - 100MG/ML	UNID	SANTISTA	10000	R$ 0,5600	R$ 5.600,00
02	169885	ALOPURINOL 300MG COMPRIMIDO	UNID	PRATI	60000	R$ 0,1190	R$ 7.140,00
03	169893	AMOXICILINA PO P/ SUSPENSAO ORAL 250MG/5ML FRASCO COM 100 ML	UNID	PRATI	20000	R$ 4,2187	R$ 84.374,00
04	169894	AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTASSIO COMPRIMIDO 500 + 125MG	UNID	SANDOZ	60000	R$ 0,5500	R$ 33.000,00
05	169899	ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO	UNID	PRATI	400000	R$ 0,0320	R$ 12.800,00
06	169902	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	UNID	MEDQUIMICA	40000	R$ 0,4520	R$ 18.080,00
07	169923	CARVEDILOL 6,25MG COMPRIMIDO	UNID	BIOLAB	90000	R$ 0,1240	R$ 11.160,00
08	169924	CARVEDILOL 12,5MG COMPRIMIDO	UNID	BIOLAB	90000	R$ 0,1550	R$ 13.950,00
09	169952	COMPLEXO B 2 ML INJETAVEL	UNID	HYPOFARMA	30000	R$ 0,6800	R$ 20.400,00
10	169958	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO SOLUCAO ORAL 0,4MG/ML FRASCO 100ML	UNID	TEUTO	10000	R$ 0,9290	R$ 9.290,00
11	169966	DIMENIDRINATO 50MG + PIRIDOXINA 10MG COMPRIMIDO	UNID	UNIAO QUIMICA	60000	R$ 0,1680	R$ 10.080,00
12	169975	DOXAZOSINA COMPRIMIDO 2MG	UNID	SANDOZ	90000	R$ 0,1560	R$ 14.040,00
13	169979	ENOXAPARINA SODICA INJETAVEL 40MG/0,4ML	UNID	BLAU	5000	R$ 11,8500	R$ 59.250,00
14	169987	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4MG/ML + 500MG/ML INJETAVEL	UNID	HYPOFARMA	10000	R$ 1,2500	R$ 12.500,00
15	170017	HALOPERIDOL SOLUCAO ORAL 2MG/ML 30 ML	UNID	UNIAO QUIMICA	3000	R$ 2,5800	R$ 7.740,00
16	170032	LEVOTIROXINA SODICO 25MG COMPRIMIDO	UNID	MERCK	200000	R$ 0,0900	R$ 18.000,00
17	170033	LEVOTIROXINA SODICO 50MCG COMPRIMIDO	UNID	MERCK	200000	R$ 0,0900	R$ 18.000,00
18	170034	LEVOTIROXINA SODICO 100MCG COMPRIMIDO	UNID	MERCK	90000	R$ 0,0900	R$ 8.100,00
19	170048	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO SOLUCAO INJETAVEL 5MG/ML, 2ML	UNID	ISOFARMA	30000	R$ 0,2840	R$ 8.520,00
20	170070	OMEGA 3 (1.000 MG) CAPSULAS GELATINOSAS	UNID	NATURALIS	60000	R$ 0,1800	R$ 10.800,00
21	90286	HIDROCORTISONA SUCCINATO SODIO 100MG 2 ML SOLUCAO INJETAVEL	UNID	TEUTO	15000	R$ 2,6650	R$ 39.975,00
				TOTAL			**R$ 422.799,00**

3.2. Os pagamentos serão efetuados nos prazos estabelecidos no Decreto 005/2017, e após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.
3.3. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.
3.4. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
3.5. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

Folhas nº
CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2017

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Sorriso, de um lado o **MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.239.076/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ARI GENEZIO LAFIN, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade RG sob o n.º 607.903 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 411.319.161.15, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**., inscrita no CNPJ sob o n.º 02.520.829/0001-40, e Inscrição Estadual n.º 4320374996-6, estabelecida a Rodovia BR 480, 180, Centro, na cidade de Barão do Cotegipe/RS., – CEP 99.740-000, neste ato representada pelo sócio proprietário o Sr. ODAIR JOSÉ BALESTRIN, portador da cédula de identidade RG sob n.º 12/R-2.237.502 SSP/SC e CPF/MF sob n.º 811.773.489-34, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal 176/2006, e 044/2013 e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Sorriso e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERISTICAS

1.1. Constitui o objeto do presente processo licitatório o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA PACIENTES DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT.

1.2. Os itens registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do Município, podendo ser em quantidade unitária, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

1.3. Os itens registrados, eventualmente serão adquiridos e contratados de acordo com a necessidade do Município.

1.4 Acontratada deverá entregar os itens e quantidades conforme cronograma repassado pelo responsável. É de responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos conforme especificado na planilha de entrega feita pelos responsáveis, repassada diretamente aos fornecedores.

1.5 Os produtos deverão ser entregues e conferidos na presença da Farmacêutica responsável pelo recebimento dos medicamentos, onde este estará confirmando o recebimento da mercadoria através de assinatura legível e por extenso na nota fiscal.

1.6 Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, á empresa se responsabilizará pela troca imediata dos produtos.

1.7 Os medicamentos deverão ter validade mínima intacta de 80% de seu período de validade contados da data de entrega no almoxarifado central da saúde.

1.8 Não serão aceitos materiais com prazo de validade em desacordo com o estabelecido no termo de referência.

1.9 As empresas deveram entregar os medicamentos da lista de farmácia básica em notas fiscais separadas de outros medicamentos.

1.10 Somente serão recebidos os medicamentos que:
- A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada.
- O prazo de garantia/validade esteja em conformidade com o solicitado.
- A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
- A especificação esteja em conformidade com a proposta licitante vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do Município, nos termos do art. 6º e c/c art. 15 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	169879	ACIDO FOLICO - 5MG COMPRIMIDO	UNID	NATULAB	300000	R$ 0,0390	R$ 11.700,00
02	169881	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO	UNID	PRATI	50000	R$ 0,3970	R$ 19.850,00
03	169883	ALENDRONATO DE SODIO 70MG COMPRIMIDO	UNID	ELOFAR	20000	R$ 0,2590	R$ 5.180,00
04	169890	AMIODARONA CLORIDRATO 200MG COMPRIMIDO	UNID	GEOLAB	30000	R$ 0,2790	R$ 8.370,00
05	169895	AMOXICILINA + ACIDO CLAVULANICO 50MG + 12,5MG/5ML COM 75 ML	UNID	GLAXO	7000	R$ 9,8800	R$ 69.160,00
06	169904	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO AEROSSOL 50MG/DOSE USO NASAL.	UNID	GALXO	1000	R$ 23,8500	R$ 23.850,00
07	169907	BENZILPENICILINA BENZATINA PO SUSPENSAO INJETAVEL 600.000UI	UNID	TEUTO	8000	R$ 2,8900	R$ 23.120,00
08	169917	CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDO	UNID	SANVAL	1000000	R$ 0,0140	R$ 14.000,00
09	169921	CARBONATOS DE CALCIO + COLECALCIOFEROL COMPRIMIDO 500MG CACO3+400UI	UNID	NATULAB	500000	R$ 0,1320	R$ 66.000,00
10	169927	CEFALEXINA SODICA SUSPENSAO ORAL 50MG/ML	UNID	TEUTO	15000	R$ 4,4400	R$ 66.600,00
11	169929	CETOCONAZOL 200MG COMPRIMIDO	UNID	PRATI	40000	R$ 0,1300	R$ 5.200,00
12	169936	CIPROFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO	UNID	PRATI	100000	R$ 0,1690	R$ 16.900,00
13	169937	CITALOPRAM COMPRIMIDO 20MG	UNID	TEUTO	20000	R$ 0,1250	R$ 2.500,00
14	169947	CLORIDRATO DE LIDOCAINA GEL 2% 30G	UNID	PHARLAB	8000	R$ 1,7800	R$ 14.240,00
15	169964	DICLOFENACO SODICO 75MG/3 ML INJETAVEL	UNID	TEUTO	30000	R$ 0,3600	R$ 10.800,00
16	169968	DIMETICONA 40MG COMPRIMIDO	UNID	PRATI	90000	R$ 0,1030	R$ 9.270,00
17	169969	DIMETICONA 75MG/ML FRASCO	UNID	HIPOLABOR	5000	R$ 0,8700	R$ 4.350,00
18	169972	DIPIRONA SODICA 500MG/ML SOLUCAO INJETAVEL	UNID	SANTISTA	90000	R$ 0,3470	R$ 31.230,00
19	169976	ENALAPRIL 10MG COMPRIMIDO	UNID	SANVAL	500000	R$ 0,0340	R$ 17.000,00
20	169977	ENALAPRIL 20MG COMPRIMIDO	UNID	SANVAL	800000	R$ 0,0384	R$ 30.720,00
21	169995	FENITOINA 100MG COMPRIMIDO	UNID	TEUTO	90000	R$ 0,1990	R$ 17.910,00
22	170005	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO	UNID	HIPOLABOR	200000	R$ 0,0280	R$ 5.600,00
23	170007	GENTAMICINA 40MG/ML INJETAVEL	UNID	SANTISTA	5000	R$ 0,5700	R$ 2.850,00
24	170010	GINKGO BILOBA 80MG CAPSULAS	UNID	CIMED	6000	R$ 0,1500	R$ 900,00
25	170019	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	UNID	CIMED	800000	R$ 0,0140	R$ 11.200,00
26	170024	IBUPROFENO SUSPENSAO ORAL 350MG/ML FRASCO C/ 30ML	UNID	NATULAB	20000	R$ 0,9500	R$ 19.000,00
27	170040	LOSARTANA POTASSICA 50MG COMPRIMIDO	UNID	PRATI	1000000	R$ 0,0329	R$ 32.900,00
28	170042	MEBENDAZOL 100MG/5 ML FRASCO 30 ML	UNID	NATULAB	8000	R$ 1,0290	R$ 8.232,00
29	170079	PIROXICAM 20MG CAPSULA	UNID	PRATI	200000	R$ 0,1170	R$ 23.400,00

30	170081	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO	UNID	HYPERMARCAS	120000	R$ 0,1780	R$ 21.360,00
31	170085	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40MG COMPRIMIDO	UNID	OSORIO DE MORAES	260000	R$ 0,0160	R$ 4.160,00
32	170091	SALBUTAMOL 2MG/5 ML SOLUCAO ORAL	UNID	NATULAB	5000	R$ 1,0200	R$ 5.100,00
33	170092	SALBUTAMOL, SULFATO AEROSSOL 120MCG (EQUIVALENTE A 100MCG/DOSE DE SALBUTAMOL BASE)	UNID	GLENMARK	3000	R$ 6,9600	R$ 20.880,00
34	170095	SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO	UNID	SANVAL	600000	R$ 0,0574	R$ 34.440,00
35	170096	SINVASTATINA 40MG COMPRIMIDO	UNID	SANVAL	900000	R$ 0,1190	R$ 107.100,00
36	170113	TIAMINA, CLORIDRATO 300MG COMPRIMIDO	UNID	NATULAB	20000	R$ 0,1450	R$ 2.900,00
37	170114	TIORIDAZINAS 100MG COMPRIMIDOS	UNID	U. QUIMICA	20000	R$ 0,6750	R$ 13.500,00
38	17547	BROMOPRIDA GOTAS	UNID	MARIOL	10000	R$ 0,6800	R$ 6.800,00
39	17577	MORFINA 10MG/ML INJ	UNID	HIPOLABOR	1000	R$ 1,6100	R$ 1.610,00
				TOTAL			**R$ 789.882,00**

3.2. Os pagamentos serão efetuados nos prazos estabelecidos no Decreto 005/2017, e após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.
3.3. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.
3.4. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
3.5. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
3.7. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
3.8. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular entrega dos produtos, encaminhando documento para as providencias relativas ao pagamento aprovados pela fiscalização.
3.9. A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.
3.10 As notas fiscais deverão conter obrigatoriamente a assinatura de Ederson Roberto Perin coordenador da Secretaria antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.
3.11 As empresas vencedoras deverão encaminhar as notas fiscais ao Setor Administrativo da Secretaria de Saúde até o último dia útil do mês para conferência e autorização sendo que os pagamentos serão realizados até o 20º (vigésimo) dia útil de cada mês.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

4.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

4.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

4.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

Folhas nº
CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2017

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Sorriso, de um lado o **MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.239.076/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ARI GENEZIO LAFIN, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade RG sob o n.º 607.903 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 411.319.161.15, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **FARMACIA SUPER POPULAR LTDA EPP.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.717.382/0002-52, e Inscrição Estadual n.º 13.482.700-7, estabelecida a Av. dos Migrantes, s/n.º, Centro, na cidade de Nova Guarita/MT., - CEP 78.508-000, neste ato representada pelo sócio proprietário e administrador o Sr. DYHONES DA ROCHA OLIVIERA, portador da cédula de identidade RG sob n.º 1193719-0 SSP/MT e CPF/MF sob n.º 925.511.221-04, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal 176/2006, e 044/2013 e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Sorriso e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERISTICAS

1.1. Constitui o objeto do presente processo licitatório o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA PACIENTES DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT.

1.2. Os itens registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do Município, podendo ser em quantidade unitária, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

1.3. Os itens registrados, eventualmente serão adquiridos e contratados de acordo com a necessidade do Município.

1.4 Acontratada deverá entregar os itens e quantidades conforme cronograma repassado pelo responsável. É de responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos conforme especificado na planilha de entrega feita pelos responsáveis, repassada diretamente aos fornecedores.

1.5 Os produtos deverão ser entregues e conferidos na presença da Farmacêutica responsável pelo recebimento dos medicamentos, onde este estará confirmando o recebimento da mercadoria através de assinatura legível e por extenso na nota fiscal.

1.6 Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, á empresa se responsabilizará pela troca imediata dos produtos.

1.7 Os medicamentos deverão ter validade mínima intacta de 80% de seu período de validade contados da data de entrega no almoxarifado central da saúde.

1.8 Não serão aceitos materiais com prazo de validade em desacordo com o estabelecido no termo de referência.

1.9 As empresas deveram entregar os medicamentos da lista de farmácia básica em notas fiscais separadas de outros medicamentos.

1.10 Somente serão recebidos os medicamentos que:
- A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada.
- O prazo de garantia/validade esteja em conformidade com o solicitado.
- A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
- A especificação esteja em conformidade com a proposta licitante vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do Município, nos termos do art. 6º e c/c art. 15 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	169916	BUSPIRONA 10MG COMPRIMIDOS	UNID	LIBBS	6000	R$ 1,4400	R$ 8.640,00
02	169991	ESTRIOL 1MG COMPRIMIDO	UNID	SUPERA	10000	R$ 1,2900	R$ 12.900,00
03	170051	METRONIDAZOL 400MG COMPRIMIDO	UNID	TEUTO	50000	R$ 0,2160	R$ 10.800,00
04	170123	VILDAGLIPTINA 50MG + METFORMINA 850 MG.COMPRIMIDOS	UNID	NOVARTIS	30000	R$ 3,2900	R$ 98.700,00
TOTAL							**R$ 131.040,00**

3.2. Os pagamentos serão efetuados nos prazos estabelecidos no Decreto 005/2017, e após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.
3.3. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.
3.4. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
3.5. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
3.7. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
3.8. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular entrega dos produtos, encaminhando documento para as providencias relativas ao pagamento aprovados pela fiscalização.
3.9. A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.
3.10 As notas fiscais deverão conter obrigatoriamente a assinatura de Ederson Roberto Perin coordenador da Secretaria antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.
3.11 As empresas vencedoras deverão encaminhar as notas fiscais ao Setor Administrativo da Secretaria de Saúde até o último dia útil do mês para conferência e autorização sendo que os pagamentos serão realizados até o 20º (vigésimo) dia útil de cada mês.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

4.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2017

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Sorriso, de um lado o **MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.239.076/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ARI GENEZIO LAFIN, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade RG sob o n.º 607.903 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 411.319.161.15, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACEUTICA S/A**., inscrita no CNPJ sob o n.º 01.571.702/0001-98, e Inscrição Estadual n.º 10.001.621-9, estabelecida a BR 163, KM 3, Chácaras Retiro, na cidade de Goiânia/GO., - CEP 74.775-027, neste ato representada pelo Presidente o Sr. ZANONE ALVES DE CARVALHO, portador da cédula de identidade RG n.º 19.099.2614715 SSP/GO e CPF/MF sob n.º 002.867.371-91, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal 176/2006, e 044/2013 e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Sorriso e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERISTICAS

1.1. Constitui o objeto do presente processo licitatório o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA PACIENTES DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT.

1.2. Os itens registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do Município, podendo ser em quantidade unitária, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

1.3. Os itens registrados, eventualmente serão adquiridos e contratados de acordo com a necessidade do Município.

1.4 Acontratada deverá entregar os itens e quantidades conforme cronograma repassado pelo responsável. É de responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos conforme especificado na planilha de entrega feita pelos responsáveis, repassada diretamente aos fornecedores.

1.5 Os produtos deverão ser entregues e conferidos na presença da Farmacêutica responsável pelo recebimento dos medicamentos, onde este estará confirmando o recebimento da mercadoria através de assinatura legível e por extenso na nota fiscal.

1.6 Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, á empresa se responsabilizará pela troca imediata dos produtos.

1.7 Os medicamentos deverão ter validade mínima intacta de 80% de seu período de validade contados da data de entrega no almoxarifado central da saúde.

1.8 Não serão aceitos materiais com prazo de validade em desacordo com o estabelecido no termo de referência.

1.9 As empresas deveram entregar os medicamentos da lista de farmácia básica em notas fiscais separadas de outros medicamentos.

1.10 Somente serão recebidos os medicamentos que:
- A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada.
- O prazo de garantia/validade esteja em conformidade com o solicitado.
- A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
- A especificação esteja em conformidade com a proposta licitante vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do Município, nos termos do art. 6º e c/c art. 15 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	170097	SORO FISIOLOGIGO 0,9% 100ML BOLSA SISTEMA FECHADO FLEXIVEL	UNID	HALEX ISTAR	50000	R$ 1,6700	R$ 83.500,00
02	170098	SORO FISIOLOGIGO 0,9% 250ML BOLSA SISTEMA FECHADO FLEXIVEL	UNID	HALEX ISTAR	40000	R$ 2,1500	R$ 86.000,00
03	170099	SORO FISIOLOGIGO 0,9% 500ML BOLSA SISTEMA FECHADO FLEXIVEL	UNID	HALEX ISTAR	20000	R$ 2,7000	R$ 54.000,00
04	170100	SORO GLICOFISIOLOGIGO 500ML BOLSA SISTEMA FECHADO FLEXIVEL	UNID	HALEX ISTAR	5000	R$ 2,9000	R$ 14.500,00
05	170101	SORO GLICOSADO 500ML 5 % BOLSA SISTEMA FECHADO FLEXIVEL	UNID	HALEX ISTAR	5000	R$ 2,8200	R$ 14.100,00
TOTAL							R$ 252.100,00

3.2. Os pagamentos serão efetuados nos prazos estabelecidos no Decreto 005/2017, e após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.
3.3. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.
3.4. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
3.5. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
3.7. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
3.8. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular entrega dos produtos, encaminhando documento para as providencias relativas ao pagamento aprovados pela fiscalização.
3.9. A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.
3.10 As notas fiscais deverão conter obrigatoriamente a assinatura de Ederson Roberto Perin coordenador da Secretaria antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.
3.11 As empresas vencedoras deverão encaminhar as notas fiscais ao Setor Administrativo da Secretaria de Saúde até o último dia útil do mês para conferência e autorização sendo que os pagamentos serão realizados até o 20º (vigésimo) dia útil de cada mês.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
4.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
4.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2017

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Sorriso, de um lado o **MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.239.076/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ARI GENEZIO LAFIN, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade RG sob o n.º 607.903 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 411.319.161.15, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S/A.**, inscrita no CNPJ sob o n.º26.921.908/0002-02, e Inscrição Estadual n.º 07.419.386/002-75, estabelecida a SAI/SUL, Trecho 3, lote 1700/1710, Guará, no Brasília/DF – CEP 71.200-030, neste ato representada pelo Diretor Administrativo o Sr. MARCELO REIS PERILLO, portador da cédula de identidade RG n.º 780.222 SSP/GO e CPF/MF sob n.º 350.262.351-15, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal 176/2006, e 044/2013 e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Sorriso e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERISTICAS

1.1. Constitui o objeto do presente processo licitatório o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA PACIENTES DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT.

1.2. Os itens registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do Município, podendo ser em quantidade unitária, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

1.3. Os itens registrados, eventualmente serão adquiridos e contratados de acordo com a necessidade do Município.

1.4 Acontratada deverá entregar os itens e quantidades conforme cronograma repassado pelo responsável. É de responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos conforme especificado na planilha de entrega feita pelos responsáveis, repassada diretamente aos fornecedores.

1.5 Os produtos deverão ser entregues e conferidos na presença da Farmacêutica responsável pelo recebimento dos medicamentos, onde este estará confirmando o recebimento da mercadoria através de assinatura legível e por extenso na nota fiscal.

1.6 Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, á empresa se responsabilizará pela troca imediata dos produtos.

1.7 Os medicamentos deverão ter validade mínima intacta de 80% de seu período de validade contados da data de entrega no almoxarifado central da saúde.

1.8 Não serão aceitos materiais com prazo de validade em desacordo com o estabelecido no termo de referência.

1.9 As empresas deveram entregar os medicamentos da lista de farmácia básica em notas fiscais separadas de outros medicamentos.

1.10 Somente serão recebidos os medicamentos que:
- A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada.
- O prazo de garantia/validade esteja em conformidade com o solicitado.
- A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
- A especificação esteja em conformidade com a proposta licitante vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do Município, nos termos do art. 6º e c/c art. 15 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	170004	FUMARATO DE FORMOTEROL DIIDRATADO + BUDESONIDA, 12/400 MCG COM INALADOR, COM 60 CAPSULAS	UNID	BIOSINTETICA	1000	R$ 23,00	R$ 23.000,00
02	170068	OLANZAPINA 5MG COMPRIMIDO	UNID	MOMENTA	40000	R$ 0,5000	R$ 20.000,00
03	170087	QUETIAPINA, FUMARATO 50 MG COMPRIMIDO	UNID	EUROFARMA	20000	R$ 2,3000	R$ 46.000,00
TOTAL							R$ 89.000,00

3.2. Os pagamentos serão efetuados nos prazos estabelecidos no Decreto 005/2017, e após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.
3.3. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.
3.4. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
3.5. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
3.7. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
3.8. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular entrega dos produtos, encaminhando documento para as providencias relativas ao pagamento aprovados pela fiscalização.
3.9. A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.
3.10 As notas fiscais deverão conter obrigatoriamente a assinatura de Ederson Roberto Perin coordenador da Secretaria antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.
3.11 As empresas vencedoras deverão encaminhar as notas fiscais ao Setor Administrativo da Secretaria de Saúde até o último dia útil do mês para conferência e autorização sendo que os pagamentos serão realizados até o 20º (vigésimo) dia útil de cada mês.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
4.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
4.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
4.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2017

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Sorriso, de um lado o **MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.239.076/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ARI GENEZIO LAFIN, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade RG sob o n.º 607.903 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 411.319.161.15, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **J D DE ANDRADE DROGARIA - ME**., inscrita no CNPJ sob o n.º 18.175.769/0001-06, e Inscrição Estadual n.º 13.491.428-7, estabelecida a Av. Jatobá, n.º 1295, Bairro Centro, na cidade de Guarantã do Norte/MT – CEP 78.520-000 Cx. Pt. 29, neste ato representada pelo proprietário o Sr. JOAQUIM DANIEL DE ANDRADE, portador da cédula de identidade RG sob n.º 0941805-9 SSP/MT e CPF/MF sob n.º 621.929.141-72, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal 176/2006, e 044/2013 e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Sorriso e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERISTICAS

1.1. Constitui o objeto do presente processo licitatório o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA PACIENTES DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT.

1.2. Os itens registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do Município, podendo ser em quantidade unitária, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

1.3. Os itens registrados, eventualmente serão adquiridos e contratados de acordo com a necessidade do Município.

1.4 Acontratada deverá entregar os itens e quantidades conforme cronograma repassado pelo responsável. É de responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos conforme especificado na planilha de entrega feita pelos responsáveis, repassada diretamente aos fornecedores.

1.5 Os produtos deverão ser entregues e conferidos na presença da Farmacêutica responsável pelo recebimento dos medicamentos, onde este estará confirmando o recebimento da mercadoria através de assinatura legível e por extenso na nota fiscal.

1.6 Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, á empresa se responsabilizará pela troca imediata dos produtos.

1.7 Os medicamentos deverão ter validade mínima intacta de 80% de seu período de validade contados da data de entrega no almoxarifado central da saúde.

1.8 Não serão aceitos materiais com prazo de validade em desacordo com o estabelecido no termo de referência.

1.9 As empresas deveram entregar os medicamentos da lista de farmácia básica em notas fiscais separadas de outros medicamentos.

1.10 Somente serão recebidos os medicamentos que:
- A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada.
- O prazo de garantia/validade esteja em conformidade com o solicitado.
- A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
- A especificação esteja em conformidade com a proposta licitante vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do Município, nos termos do art. 6º e c/c art. 15 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	169905	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO AEROSSOL 50MG/DOSE USO ORAL.	UNID	CHIESY	600	R$ 25,8000	R$ 15.480,00
02	169906	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO AEROSSOL 250MG/DOSE USO ORAL.	UNID	CHIESY	1000	R$ 39,8000	R$ 39.800,00
03	169982	ERITROMICINA, ESTEARATO500MG COMPRIMIDO	UNID	PRATI	30000	R$ 0,8300	R$ 24.900,00
04	169993	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,625 MG	UNID	CIFARMA	30000	R$ 0,5500	R$ 16.500,00
05	170044	METFORMINA,CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO	UNID		300000	R$ 0,0589	R$ 17.670,00
06	170109	TETRACAINA 1% + FENILEFRINA 0,1% COLIRIO ANESTESICO 5 ML	UNID	ALLERGAN	500	R$ 7,8900	R$ 3.945,00
TOTAL							R$ 118.295,00

3.2. Os pagamentos serão efetuados nos prazos estabelecidos no Decreto 005/2017, e após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.
3.3. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.
3.4. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
3.5. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
3.7. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
3.8. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular entrega dos produtos, encaminhando documento para as providencias relativas ao pagamento aprovados pela fiscalização.
3.9. A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.
3.10 As notas fiscais deverão conter obrigatoriamente a assinatura de Ederson Roberto Perin coordenador da Secretaria antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.

3.11 As empresas vencedoras deverão encaminhar as notas fiscais ao Setor Administrativo da Secretaria de Saúde até o último dia útil do mês para conferência e autorização sendo que os pagamentos serão realizados até o 20º (vigésimo) dia útil de cada mês.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2017

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Sorriso, de um lado o **MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.239.076/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ARI GENEZIO LAFIN, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade RG sob o n.º 607.903 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 411.319.161.15, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **MT PHARMACY DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI EPP**., inscrita no CNPJ sob o n.º 04.227.210/0001-78, e Inscrição Estadual n.º 13.198.444-6, estabelecida a Av. José Rodrigues do Prado, n.º 840, Bairro Santa Rosa, na cidade de Cuiabá/MT., - CEP 78.040-000, neste ato representada pelo proprietário o Sr. ALEXANDRE ALVES GUIMARÃES, portador da cédula de identidade RG sob n.º 981892 SSP/MT e CPF/MF n.º 627.209.611-91, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal 176/2006, e 044/2013 e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Sorriso e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERISTICAS

1.1. Constitui o objeto do presente processo licitatório o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA PACIENTES DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT.

1.2. Os itens registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do Município, podendo ser em quantidade unitária, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

1.3. Os itens registrados, eventualmente serão adquiridos e contratados de acordo com a necessidade do Município.

1.4 Acontratada deverá entregar os itens e quantidades conforme cronograma repassado pelo responsável. É de responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos conforme especificado na planilha de entrega feita pelos responsáveis, repassada diretamente aos fornecedores.

1.5 Os produtos deverão ser entregues e conferidos na presença da Farmacêutica responsável pelo recebimento dos medicamentos, onde este estará confirmando o recebimento da mercadoria através de assinatura legível e por extenso na nota fiscal.

1.6 Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, á empresa se responsabilizará pela troca imediata dos produtos.

1.7 Os medicamentos deverão ter validade mínima intacta de 80% de seu período de validade contados da data de entrega no almoxarifado central da saúde.

1.8 Não serão aceitos materiais com prazo de validade em desacordo com o estabelecido no termo de referência.

1.9 As empresas deveram entregar os medicamentos da lista de farmácia básica em notas fiscais separadas de outros medicamentos.

1.10 Somente serão recebidos os medicamentos que:
- A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada.
- O prazo de garantia/validade esteja em conformidade com o solicitado.
- A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
- A especificação esteja em conformidade com a proposta licitante vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do Município, nos termos do art. 6º e c/c art. 15 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	169908	BENZILPENICILINA BENZATINA PO SUSPENSAO INJETAVEL 1.200.000UI	UNID	CRISTALIA	15000	R$ 2,9400	R$ 44.100,00
02	169914	BROMOPRIDA AMPOLA 5MG/ML AMPOLA DE 2ML.	UNID	TEUTO	10000	R$ 0,5100	R$ 5.100,00
03	169944	CLORETO DE POTASSIO 19,1% INJETAVEL 10 ML	UNID	NOVA FARMA	10000	R$ 0,2000	R$ 2.000,00
04	169950	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO SOLUCAO ORAL 40MG/ML 20 ML	UNID	FARMACE	1000	R$ 4,1500	R$ 4.150,00
05	169973	DOBUTAMINA, CLORIDRATO 250MG/ML INJETAVEL	UNID	CRISTALIA	1500	R$ 3,0000	R$ 4.500,00
06	170000	FITOMENADIONA 10MG/ML INJETAVEL	UNID	TEUTO	3000	R$ 0,8000	R$ 2.400,00
07	170008	GENTAMICINA 80MG/ML INJETAVEL	UNID	CRISTALIA	5000	R$ 0,5700	R$ 2.850,00
08	170035	LIDOCAINA, CLORIDRATO SOLUCAO INJETAVEL 2% SEM VASO 20ML	UNID	NOVAFARMA	5000	R$ 1,6800	R$ 8.400,00
09	170057	MIDAZOLAM 15MG/3ML INJETAVEL AMPOLA DE 3ML	UNID	BLAUSIGEL	4000	R$ 0,6900	R$ 2.760,00
10	170072	ONDANSETRONA INJETAVEL 4MG/2ML, AMPOLAS DE 2ML	UNID	TEUTO	20000	R$ 0,4500	R$ 9.000,00
11	170078	PETIDINA, CLORIDRATO 50MG INJETAVEL 2ML	UNID	BLAUSIGEL	3000	R$ 1,4800	R$ 4.440,00
12	170108	TENOXICAM 20MG/2ML FRASCO AMPOLA	UNID	UNIAO	20000	R$ 4,0000	R$ 80.000,00
13	90289	LIDOCAINA CLORIDRATO 10% 50 ML SPRAY	UNID	CRISTALIA	200	R$ 49,6600	R$ 9.932,00
		TOTAL					**R$ 179.632,00**

3.2. Os pagamentos serão efetuados nos prazos estabelecidos no Decreto 005/2017, e após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.
3.3. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.
3.4. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
3.5. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
3.7. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
3.8. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular entrega dos produtos, encaminhando documento para as providencias relativas ao pagamento aprovados pela fiscalização.

Folhas nº
CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2017

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Sorriso, de um lado o **MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.239.076/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ARI GENEZIO LAFIN, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade RG sob o n.º 607.903 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 411.319.161.15, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 81.706.251/0001-98, e Inscrição Estadual n.º 10176046-40, estabelecida à Rua Prof. Leônidas Ferreira da Costa, n.º 847, Bairro Parolin, na cidade de Curitiba/PR – CEP 80.220-410, neste ato representada pelo sócio administrador oSr. ELCIO LUIS BORDIGNON, portador da cédula de identidade RG sob n.º 5.591.020-0 SSP/PR e CPF/MF sob n.º 972.234.769-15, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal 176/2006, e 044/2013 e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Sorriso e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERISTICAS

1.1. Constitui o objeto do presente processo licitatório o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA PACIENTES DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT.

1.2. Os itens registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do Município, podendo ser em quantidade unitária, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

1.3. Os itens registrados, eventualmente serão adquiridos e contratados de acordo com a necessidade do Município.

1.4 Acontratada deverá entregar os itens e quantidades conforme cronograma repassado pelo responsável. É de responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos conforme especificado na planilha de entrega feita pelos responsáveis, repassada diretamente aos fornecedores.

1.5 Os produtos deverão ser entregues e conferidos na presença da Farmacêutica responsável pelo recebimento dos medicamentos, onde este estará confirmando o recebimento da mercadoria através de assinatura legível e por extenso na nota fiscal.

1.6 Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, á empresa se responsabilizará pela troca imediata dos produtos.

1.7 Os medicamentos deverão ter validade mínima intacta de 80% de seu período de validade contados da data de entrega no almoxarifado central da saúde.

1.8 Não serão aceitos materiais com prazo de validade em desacordo com o estabelecido no termo de referência.

1.9 As empresas deveram entregar os medicamentos da lista de farmácia básica em notas fiscais separadas de outros medicamentos.

1.10 Somente serão recebidos os medicamentos que:
- A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada.
- O prazo de garantia/validade esteja em conformidade com o solicitado.
- A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
- A especificação esteja em conformidade com a proposta licitante vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do Município, nos termos do art. 6º e c/c art. 15 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	169876	ACICLOVIR - 200MG COMPRIMIDO	UNID	UNIÃO	15000	R$ 0,3020	R$ 4.530,00
02	169877	ACIDOS ACETILSALICILICOS - 100MG COMPRIMIDO	UNID	SOBRAL	800000	R$ 0,0160	R$ 12.800,00
03	169882	ALBENDAZOL SUSPENSAO ORAL 40 MG/ML	UNID	PRATI	30000	R$ 0,9100	R$ 27.300,00
04	169886	AMBROXOL - CLORIDRATO 15MG/5 ML XPE PEDIATRICO	UNID	FARMACE	5000	R$ 1,4400	R$ 7.200,00
05	169887	AMBROXOL CLORIDRATO 30MG/5 ML XPE ADULTO	UNID	NATULAB	5000	R$ 1,4700	R$ 7.350,00
06	169888	AMINOFILINA- 100MG COMPRIMIDO	UNID	HYPERMARCAS	30000	R$ 0,0530	R$ 1.590,00
07	169891	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	UNID	HYPERMARCAS	300000	R$ 0,0300	R$ 9.000,00
08	169892	AMOXICILINA 500MG CAPSULA	UNID	AUROBINDO	300000	R$ 0,1370	R$ 41.100,00
09	169898	ANLODIPINO 10MG COMPRIMIDO	UNID	HYPERMARCAS	200000	R$ 0,0520	R$ 10.400,00
10	169912	BISACODIL 5MG COMPRIMIDO	UNID	UNIÃO	20000	R$ 0,1210	R$ 2.420,00
11	169925	CARVEDILOL 25MG COMPRIMIDO	UNID	BIOLAB	90000	R$ 0,1800	R$ 16.200,00
12	169926	CEFALEXINA SODICA CAPSULA 500MG	UNID	AUROBINDO	200000	R$ 0,3220	R$ 64.400,00
13	169932	CETOPROFENO 50MG/ML INJETAVEL	UNID	UNIÃO	20000	R$ 1,4000	R$ 28.000,00
14	169935	CIPROFIBRATO 100 MG COMPRIMIDOS	UNID	HYPERMARCAS	300000	R$ 0,3480	R$ 104.400,00
15	169949	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100MG COMPRIMIDO	UNID	UNIÃO	30000	R$ 0,1810	R$ 5.430,00
16	169955	DEXAMETASONA CREME 0,1% 10G	UNID	SANVAL	20000	R$ 0,6290	R$ 12.580,00
17	169961	DIAZEPAM 10MG COMPRIMIDO	UNID	UNIÃO	90000	R$ 0,0350	R$ 3.150,00
18	169962	DICLOFENACO POTASSICO 50MG COMPRIMIDO	UNID	HYPERMARCAS	90000	R$ 0,0490	R$ 4.410,00
19	169970	DIPIRONA SODICA 500MGCOMPRIMIDO	UNID	GREENPHARMA	800000	R$ 0,0670	R$ 53.600,00
20	169971	DIPIRONA SODICA 500MG/ML GOTAS FRASCO C/ 20ML	UNID	FARMACE	50000	R$ 0,9990	R$ 49.950,00
21	169984	ESCOPOLAMINA 10MG COMPRIMIDO	UNID	UNIÃO	60000	R$ 0,4070	R$ 24.420,00
22	169990	ESTRIOL CREME VAGINAL 1MG/G	UNID	SANVAL	2000	R$ 6,1000	R$ 12.200,00
23	169997	FENOBARBITAL SOLUCAO ORAL 40MG/ML 20 ML	UNID	UNIÃO	4000	R$ 2,6200	R$ 10.480,00
24	170002	FLUOCINOLONA ACETONIDA + SULFATO DE POLIMIXINA B + SULFATO DE NEOMICINA + CLORIDRATO DE LIDOCAINA FRASCO 5ML	UNID	ELOFAR	10000	R$ 1,8560	R$ 18.560,00
25	170013	GLICOSE 50% FRASCO AMPOLA 10ML	UNID	FARMACE	10000	R$ 0,2160	R$ 2.160,00
26	170016	HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDO	UNID	UNIÃO	90000	R$ 0,0800	R$ 7.200,00
27	170018	HALOPERIDOL DECANOATO SOLUCAO INJETAVEL 50MG/ML AMPOLA 1 ML	UNID	UNIÃO	4000	R$ 5,9200	R$ 23.680,00
28	170028	ITRACONAZOL 100MG CAPSULAS	UNID	GREENFHARMA	15000	R$ 0,4850	R$ 7.275,00
29	170039	LORATADINA 1MG/ML XAROPE 100 ML	UNID	PRATI	12000	R$ 1,6300	R$ 19.560,00

30	170045	METFORMINA,CLORIDRATO 850 MG COMPRIMIDO	UNID	PRATI	800000	R$ 0,0485	R$ 38.800,00
31	170052	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO	UNID	HYPERMARCAS	50000	R$ 0,0970	R$ 4.850,00
32	170059	NIFEDIPINO 10MG COMPRIMIDO	UNID	HYPERMARCAS	200000	R$ 0,0270	R$ 5.400,00
33	170061	NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDO	UNID	CIMED	200000	R$ 0,0610	R$ 12.200,00
34	170063	NISTATINA SUSPENSAO ORAL 100.000UI/ML 50 ML	UNID	PRATI	8000	R$ 2,5500	R$ 20.400,00
35	170071	OMEPRAZOL CAPSULA 20MG	UNID	HIPOLABOR	800000	R$ 0,0436	R$ 34.880,00
36	170073	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO	UNID	HIPOLABOR	400000	R$ 0,0399	R$ 15.960,00
37	170088	RANITIDINA 150MG COMPRIMIDO	UNID	MEDQUIMICA	200000	R$ 0,0670	R$ 13.400,00
38	170104	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA SUSPENSAO ORAL 40MG/ML + 8MG/ML FRASCO COM 100ML	UNID	SOBRAL	20000	R$ 1,6020	R$ 32.040,00
39	170121	VERAPAMIL, CLORIDRATO 80MG COMPRIMIDO	UNID	RPATI	20000	R$ 0,0660	R$ 1.320,00
TOTAL							**R$ 770.595,00**

3.2. Os pagamentos serão efetuados nos prazos estabelecidos no Decreto 005/2017, e após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.
3.3. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.
3.4. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
3.5. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
3.7. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
3.8. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular entrega dos produtos, encaminhando documento para as providencias relativas ao pagamento aprovados pela fiscalização.
3.9. A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.
3.10 As notas fiscais deverão conter obrigatoriamente a assinatura de Ederson Roberto Perin coordenador da Secretaria antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.
3.11 As empresas vencedoras deverão encaminhar as notas fiscais ao Setor Administrativo da Secretaria de Saúde até o último dia útil do mês para conferência e autorização sendo que os pagamentos serão realizados até o 20º (vigésimo) dia útil de cada mês.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
4.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
4.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
4.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.
4.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
4.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço,

Folhas nº
CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2017

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Sorriso, de um lado o **MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.239.076/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ARI GENEZIO LAFIN, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade RG sob o n.º 607.903 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 411.319.161.15, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.,** inscrita no CNPJ sob o n.º 00.995. 371/0001-50, e Inscrição Estadual n.º 10.279.621-1, estabelecida a Av. Goianazes, quadra 25, lote 11/26,Jardim Eldorado, na cidade de Aparecida de Goiânia/GO., CEP 74.993-100, neste ato representada pelo sócio administrador o Sr. ANDRE LUIZ DE FREITAS, portador da cédula de identidade RG sob n.º 3195983 – 2ª ViaDGPC/GO e CPF/MF sob n.º 607.508.471-15, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal 176/2006, e 044/2013 e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Sorriso e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERISTICAS

1.1. Constitui o objeto do presente processo licitatório o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA PACIENTES DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT.

1.2. Os itens registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do Município, podendo ser em quantidade unitária, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

1.3. Os itens registrados, eventualmente serão adquiridos e contratados de acordo com a necessidade do Município.

1.4 Acontratada deverá entregar os itens e quantidades conforme cronograma repassado pelo responsável. É de responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos conforme especificado na planilha de entrega feita pelos responsáveis, repassada diretamente aos fornecedores.

1.5 Os produtos deverão ser entregues e conferidos na presença da Farmacêutica responsável pelo recebimento dos medicamentos, onde este estará confirmando o recebimento da mercadoria através de assinatura legível e por extenso na nota fiscal.

1.6 Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, á empresa se responsabilizará pela troca imediata dos produtos.

1.7 Os medicamentos deverão ter validade mínima intacta de 80% de seu período de validade contados da data de entrega no almoxarifado central da saúde.

1.8 Não serão aceitos materiais com prazo de validade em desacordo com o estabelecido no termo de referência.

1.9 As empresas deveram entregar os medicamentos da lista de farmácia básica em notas fiscais separadas de outros medicamentos.

1.10 Somente serão recebidos os medicamentos que:
- A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada.
- O prazo de garantia/validade esteja em conformidade com o solicitado.
- A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
- A especificação esteja em conformidade com a proposta licitante vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do Município, nos termos do art. 6º e c/c art. 15 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	169889	AMIODARONACLORIDRATO 150MG CX 100 AMPOLAS	UNID	ALUMINIO SÃO JORGE	2000	R$ 1,5300	R$ 3.060,00
02	169942	CLOPIDOGREL (BISSULFATO) COMPRIMIDO 75 MG	UNID	ARQPLAST	30000	R$ 0,3990	R$ 11.970,00
03	169967	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE DL AMPOLA ENDOVENOSO	UNID	ARQPLAST	8000	R$ 2,5400	R$ 20.320,00
04	169974	DOPAMINA 5MG/ML INJETAVEL	UNID	ARQPLAST	1000	R$ 0,6900	R$ 690,00
05	169978	ENOXAPARINA SODICA INJETAVEL 20MG/0,2ML	UNID	ARQPLAST	2000	R$ 6,9000	R$ 13.800,00
06	169983	ERITROMICINA, ESTEARATO SUSPENSAO ORAL 50MG/ML	UNID	ARQPLAST	2000	R$ 4,5600	R$ 9.120,00
07	169996	FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDO	UNID	ARQPLAST	90000	R$ 0,0700	R$ 6.300,00
08	170036	LIDOCAINA, CLORIDRATO SOLUCAO INJETAVEL 2% C/ VASO 20ML	UNID	ARQPLAST	1500	R$ 2,1500	R$ 3.225,00
09	170037	LOCAO CICATRIZANTE OLEOSA A BASE DE ACIDOS GRAXOS(VITAMINA A E E + LECITINA DE SOJA) 100ML	UNID	ARQPLAST	5000	R$ 2,3000	R$ 11.500,00
10	170053	METRONIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL) SUSPENSAO ORAL 40MG/ML 100ML	UNID	ARQPLAST	15000	R$ 2,6700	R$ 40.050,00
11	170055	MICONAZOL, NITRATO CREME 2% 30G	UNID	ARQPLAST	10000	R$ 1,5200	R$ 15.200,00
12	170069	OLEO MINERAL 100% FRASCO 100 ML	UNID	ARQPLAST	5000	R$ 1,7900	R$ 8.950,00
13	170102	SULFADIAZINA DE PRATA PASTA 10MG/G 120 G	UNID	ARQPLAST	1000	R$ 4,4900	R$ 4.490,00
14	170111	TIABENDAZOL SUSPENSAO ORAL 50MG/ML 40 ML	UNID	ARQPLAST	3000	R$ 14,2200	R$ 42.660,00
15	170115	TRAMADOL 50MG/ML INJETAVEL 1ML	UNID	ARQPLAST	30000	R$ 0,5400	R$ 16.200,00
TOTAL							R$ 207.535,00

3.2. Os pagamentos serão efetuados nos prazos estabelecidos no Decreto 005/2017, e após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.
3.3. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.
3.4. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
3.5. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
3.7. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
3.8. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular entrega dos produtos, encaminhando documento para as providencias relativas ao pagamento aprovados pela fiscalização.

IAD - INSTITUTO ASSISTENCIAL DE DESENVOLVIMENTO

ÓRGÃO PARCEIRO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

TERMO DE PARCERIA: Nº 001/2017 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RELATÓRIO: DETALHAMENTO DE SERVIÇOS PJ

01/07/2017 à 31/07/2017 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PJ			
EMPRESA	PROFISSIONAL	ESPECIALIDADE	VALOR DOS SERVIÇOS
A CARNEIRO CARVALHO - ME	Adriano Carneiro Carvalho	Agente Administrativo III	3.733,33
ALEXANDRA RONDON DE OLIVEIRA MOOS - ME	Alexandra Rondon de Oliveira Moos	Enfermeiro I	4.760,00
ANA CLAUDIA FURTUNATO DE SOUZA 03823572130	Ana Cláudia Furtunato de Souza	Enfermeiro II - UPA Diurno	4.616,00
CARINA RAFAELA DE SOUZA DOS SANTOS 02872227130	Carina Rafaela de Souza dos Santos	Enfermeiro I	3.400,00
CARLA ANDREOLLA ALVES - ME	Carla Andreolla Alves	Enfermeiro I	4.760,00
CLARICE NERICKE - ME	Clarice Nericke	Enfermeiro I	4.760,00
CLARICE NERICKE - ME	Danielly Fernandes da Costa Marques Oned	Psicologia II	1.990,33
CLAUDIO DIAS BARBOSA 03920137892	Claudio Dias Barbosa	Consultoria Especializada	4.666,67
CLAUDIO MUNARETTO 48085979934	Claudio Munaretto	Fisioterapeuta	450,00
CLAUSIA ROHDEN 74403869904	Clausia Rohden	Enfermeiro II - UPA Diurno	4.616,00
CLINICA DE FISIOTERAPIA BOM JESUS LTDA	Gaspar Besbatti de Mello	Fisioterapeuta	1.845,00
CLINICA DE FISIOTERAPIA FISIO PRIME EIRELI - EPP	Luana Karen Sauer	Fisioterapeuta II	1.442,00
CLINICA NEUROLOGICA CENTER CLINICA LTDA - ME	José Nerval Marques	Médico Neurologista	3.600,00
CLINICA NEUROLOGICA CENTER CLINICA LTDA - ME	Vitor Hugo Silva	Médico Clinico Geral II	7.812,00
CLINICA ORTOPEDICA TADEU VIEIRA EIRELI - EPP	Carlos Tadeu Rocha Vieira Junior	Médico Ortopedista	2.600,00
CRISTIANE AZEVEDO 26618172802	Cristiane Azevedo Almeida	Enfermeiro I	3.570,00
CRISTINA HONORIO CASADO - ME	Cristina Honório Casado	Médico Clinico Geral I	13.673,33
DAILA VILLANI - ME	Daila Villani	Nutricionista	3.980,67
EDUARDA DAL BEM GUERRA - ME	Alexandre Zambonini Moreira	Odontólogo I	1.870,00
EDUARDA DAL BEM GUERRA - ME	Eduarda Dal bem Guerra	Odontólogo I	2.380,00
EFCAMPOS SERVIÇOS MEDICOS LTDA - ME	Euler Faria Campos	Médico Clinico Geral II - Ultrassom	7.812,00
ELISA DE LIMA PERIN 03292858151	Elisa de Lima Perin	Médico Clinico Geral I	14.933,33
ERIKA PAULINA DE MATOS MORAES 90678990115	Érika Paulina de Matos Moraes	Fisioterapeuta II	1.442,00
FABIANA CRISTINA STASIAKI 94241597068	Fabiana Cristina Stasiaki Reinstein	Enfermeiro I	4.760,00
FABIANA RAMPAZZO - ME	Fabiana Rampazzo	Fonoaudiólogo	790,00
FABIO JUNIOR DA SILVA MEDICOS - EPP	Fabio Junior da Silva	Médico Clinico Geral I	13.673,33
FABIO JUNIOR DA SILVA MEDICOS - EPP	Samanda de Jesus Freitas	Médico Clinico Geral II	12.222,00
FERNANDO ANGHINONI MARIN - ME	Fernando Anghinoni Marin	Odontólogo I	4.760,00
FERNANDO ANGHINONI MARIN - ME	Carolina Brandão de Holanda	Odontólogo Especialista	4.013,33
FLAVIA BESSA DA SILVA - ME	Flávia Bessa da Silva	Enfermeiro I	4.760,00
FOCUS SOLUÇOES MEDICAS LTDA - ME	Bernardo Ruben Pinto Martins	Médico Oftalmologista	1.900,00
FRANCIELE SEGSTTATER DE OLIVEIRA - ME	Franciele Segsttater de Oliveira	Farmacêutico I	3.980,67
GABRIELA GARDIN RUBIN	Gabriela Gardin	Médico Clinico Geral I	13.673,33
GCL GASTROENTEROLOGIA CLINICA CIRURGICA LIMITADA - EPP	Leonardo Augusto Vieira de Brito	Médico Clinico Geral I - Distrito	14.578,67
GISELE MONEGO CORREA 36132455825	Gisele Mônego Correa	Enfermeiro I	4.760,00
GLEICE C.H.GUINDA DA SILVA - ME	Gleice Cristina Horacio Guinda da Silva	Enfermeiro I	4.760,00
HAUANA SAYARA ALTISSIMO - ME	Hauana Sayara Altissimo	Enfermeiro I	4.760,00
HENRIKIS CONSULTORIOS S/C LTDA - ME	Henrique de Oliveira Fernandes	Médico Urologista	2.700,00
HORMOCLINIC SERVIÇOS MEDICOS LTDA - ME	João Eduardo Cardozo Dalto	Médico Endocrinologista	3.100,00
ILMA RIBEIRO DOS SANTOS MENEGON 56032544168	Ilma Ribeiro dos Santos Menegon	Enfermeiro I	3.570,00
J C CARMONA DE LIMA EIRELI - ME	Julio Cesar Carmona de Lima	Médico Clinico Geral - Plantonista	1.680,00
J C CARMONA DE LIMA EIRELI - ME	Érica dos Santos Geraldo	Médico Clinico Geral II	12.468,00
J CORREA SERVICOS MEDICOS EIRELI - ME	Jhonathan Correa	Médico Clinico Geral II	7.812,00
JANAINA APARECIDA MEDEIROS MANCA - ME	Janaina Aparecida medeiros Manca	Enfermeiro I	4.760,00
JANAINA CAGNANI BRASILEIRO 04430377600	Janaina Cagnani Brasileiro Perdoná	Enfermeiro II - UPA Noturno	4.300,00
JOSIANE LEAO DE PAULA - ME	Josiane Leão de Paula	Consultoria Especializada	4.666,67
JOSSANE CECILIA ATHAYDES MARTELLO 65147375104	Jossane Cecilia Athaydes	Assitente Social	2.986,67
JUNIOR A. DE BARROS - ME	Junior Antonio de Barros	Enfermeiro II - UPA Noturno	4.300,00
KELEN COSTA VIEIRA - ME	Kélen Costa Vieira	Fisioterapeuta I	2.880,00
KELLI ARIEL DA SILVA GIL 02398703100	Kelli Ariel da Silva Gil Zamignan	Enfermeiro I	4.760,00
KELLY BELLE 04160960189	Kelly Bellé	Fisioterapeuta I	2.986,67
L YAMAGUCHI CLINICA MEDICA	Lucio Yamaguchi	Médico Reumatologista	3.800,00
LEANDRA SAUER LODI COLOMBO	Leandra Sauer Lodi Colombo	Consultoria Especializada	4.666,67
LECIANE XAVIER DOS SANTOS - ME	Leciane Xavier dos Santos	Psicologia I	3.980,67
LUANA DAL BEM GUERRA BEDIN 02511129183	Luana Dal Bem Guerra Bedin	Fisioterapeuta I	2.240,00
LUCELIA DE OLIVEIRA MARTINS - ME	Lucélia de oliveira Martins	Fisioterapeuta I	2.240,00
LUCIANA AZEVEDO DA SILVA GOMES 01035209101	Luciana Azevedo da Silva Gomes	Enfermeiro II	2.986,67
LUCIMARA FERREIRA DE BRITTO 04234434965	Lucimara Ferreira de Britto	Enfermeiro - Distrital Noturno	4.715,00
M.T.V.S. ROCHA EIRELI	Miriam Tereza Vali Solé Rocha	Médico Psiquiatra	8.000,00
MAITER SERVIÇOS MEDICOS LTDA	Jòira Maria Quinderé Barreto	Médico Ginecologista	1.600,00
MARIA SANDRA TEIXEIRA DE SOUZA 28788647862	Maria sandra Teixeira	Enfermeiro - Distrital Noturno	4.715,00
MASSIMO NELSON CALIMAN E GURGEL - ME	Massimo Nelson Caliman e Gurgel	Médico Ortopedista	2.700,00

MEDGLOBAL SERVIÇOS MEDICOS LTDA	Lauro Maiolino Ribeiro	Médico Ortopedista Coord	36.828,00
NAVES & MALVESSI LTDA - ME	Nathalia Regina Malvessi	Odontólogo I	4.760,00
NAVES & MALVESSI LTDA - ME	Tatiane Carafini	Odontólogo II	2.380,00
P.E.P.FELTRIM - ME	Pâmela Elis Petry Feltrim	Odontólogo I	4.760,00
PAULA GILIOLI CLINICA ODONTOLOGICA - ME	Paula Gilioli	Odontólogo I	4.760,00
PAULA RAFAELA BORGATO 31399990896	Paula Rafaela Borgato	Enfermeiro II - UPA Diurno	5.132,00
PEDRO IVO CALEGARI & CIA LTDA - ME	Ana Paula Jorge Fernandes	Médico Infectologista	4.000,00
RAFAEL DE PAULA GIUSTI - ME	Rafael de Paula Giusti	Médico Clinico Geral I	10.255,00
RAFAEL DE PAULA GIUSTI - ME	Rafael de Paula Giusti	Médico Clinico Geral II	1.953,00
ROBERTA ESCHER - ME	Roberta Escher	Odontólogo I	4.760,00
ROZILDA CELESTE FERNANDES DA COSTA 34689826153	Rozilda Celeste Fernandes da Costa	Consultoria Especializada	4.666,67
RUHTE KAREN LEONEL MENDES - ME	Ruhte Karen Leonel Mendes	Fisioterapeuta I	2.240,00
SAMUEL DOS SANTOS RIBEIRO - ME	Samuel dos santos Ribeiro	Odontólogo II	2.380,00
SIMONE QUINTINO PIRES 02742924167	Simone Quintino Pires	Enfermeiro II - UPA Noturno	5.074,00
SIMONI HARTMANN - ME	Simoni Hartmann (coordenadora)	Enfermeiro I	4.760,00
STEFHANY ADRIANY BARDEN - ME	Stefhany Adriany Barden	Enfermeiro I	4.760,00
TABATA LASISA DIDOMENICO BROCH COLLI 04485551903	Tabata L. Didomênico B. Colli	Fisioterapeuta II	1.922,67
TEIXEIRA & CARVALHO LTDA - ME	Janaína de Carvalho	Médico Dermatologista	2.800,00
THIAGO DE ALMEIDA PAULINO 35834159818	Thiago de Almeida Paulino	Educador Fisico	3.980,67
TRAUMATO SERVIÇOS MEDICOS LTDA	Reinaldo Turra de Ávila	Médico Ortopedista	3.100,00
VALDELICE FREIRE DA SILVA - ME	Valdelice Freire da Silva	Consultoria Especializada	4.500,00
VANIO DE JESUS JORDANI - ME	Vanio de Jesus Jordani	Médico Clinico Geral I	12.452,50
VERONICE DA SILVA SOARES - ME	Veronice Soares de Bona	Agente Administrativo III	3.733,33
WESLEY JATOBÁ DE ALMEIDA 03110408104	Wesley Jatobá de Almeida	Enfermeiro II - UPA Diurno	3.140,00

1 - 1 - INSTITUTO ASSISTENCIAL DE DESENVOLVIMENTO

14.605.689/0001-92

Relação de Empregados e Salários - Por Tomador de Serviço

Empregado	Admissão	Função	Proventos
Tomador: 8 PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO			
272 - ADALBERTO TADEU CAVALHEIRO	03/07/2017	39 - MOTORISTA	2.895,58
207 - ADRIELE PEREIRA MACHADO	03/07/2017	14 - AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	1.574,91
268 - ALINE FRANCISCO MAIA	10/07/2017	22 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1.260,00
276 - AMANDA CRISTINA LOPES	10/07/2017	22 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1.260,00
257 - ANDRE RECH FELTRIN	10/07/2017	13 - AGENTE ADMINISTRATIVO	2.100,00
208 - ANDREZA OLIVEIRA DA SILVA	03/07/2017	14 - AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	1.574,91
209 - ANGELA PATRICIA DOS SANTOS	03/07/2017	14 - AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	1.574,91
210 - ANGELITA DESSIRE DAMASCENO	03/07/2017	14 - AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	1.574,91
251 - ANITA MENDES DE MELO CORREIA	10/07/2017	21 - TEC DE ENFERMAGEM	1.461,18
273 - ANTONIO RODRIGUES PINTO	01/07/2017	39 - MOTORISTA	4.694,95
211 - BEATRIZ MARTINS GRANDO	03/07/2017	14 - AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	1.224,91
258 - CHEILA MIGLIAVACA	03/07/2017	13 - AGENTE ADMINISTRATIVO	2.800,00
252 - CLAUDETE FIOR SFOGGIA	05/07/2017	21 - TEC DE ENFERMAGEM	1.809,08
244 - DELCI KOLING	03/07/2017	21 - TEC DE ENFERMAGEM	2.596,24
212 - DIANA REGINA BARROZO DE PINHO	03/07/2017	14 - AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	1.574,91
253 - DIEGO DE SOUZA MENEGHEL	01/07/2017	21 - TEC DE ENFERMAGEM	2.087,40
254 - ELIANA ROSA	03/07/2017	21 - TEC DE ENFERMAGEM	2.020,24
213 - ERIKA SABRINA DE SOUSA SANTOS	03/07/2017	14 - AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	1.574,91
255 - EVA FERREIRA DA SILVA	03/07/2017	21 - TEC DE ENFERMAGEM	1.948,24
214 - FABIANA APARECIDA DALLAVALE DA SILVA	03/07/2017	14 - AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	1.574,91
256 - FRANCIELI DALTOE	03/07/2017	21 - TEC DE ENFERMAGEM	1.481,58
274 - FRANCISCO DONATO DE OLIVEIRA	04/07/2017	42 - TECNICO EM GESSO	2.400,66
238 - GEOVALDO LOPES DE SOUZA	01/07/2017	21 - TEC DE ENFERMAGEM	2.087,40
264 - INEIDA MARIA BRAGA DA SILVA	10/07/2017	22 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1.260,00
224 - JAINI FURTADO BENIGNO	03/07/2017	14 - AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	1.574,91
215 - JAMILI APARECIDA DOS SANTOS	03/07/2017	14 - AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	1.574,91
250 - JAQUELINE ELISABETH WURZIUS TELLES	07/07/2017	21 - TEC DE ENFERMAGEM	1.669,92
265 - JAQUELINE GRACIELA LENZ	10/07/2017	22 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1.260,00
232 - JAQUELINE PIRES DA NUNCIAÇÃO	03/07/2017	14 - AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	1.574,91
270 - JESSICA KELLY TONIAZZO LEMOS	10/07/2017	22 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1.260,00
239 - JOAO MOREIRA DE LUNA	01/07/2017	21 - TEC DE ENFERMAGEM	2.087,40
240 - JOELMA ALVES FONTES	03/07/2017	21 - TEC DE ENFERMAGEM	1.948,24
225 - KARINE ADRIANA PECH	03/07/2017	14 - AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	1.574,91
216 - KAROLINE APARECIDA FERNANDA DE OLIVEII	03/07/2017	14 - AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	1.574,91
263 - KEILA MIGUELINA DA SILVA	10/07/2017	22 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1.260,00
259 - LEONARDO LUIZ TREMEA	03/07/2017	13 - AGENTE ADMINISTRATIVO	2.800,00
277 - LETICIA VANIN RENOSTO	03/07/2017	28 - FARMACEUTICO	2.509,24
260 - LIDIANE FRAIDA NUNES CAMICIA	03/07/2017	13 - AGENTE ADMINISTRATIVO	2.800,00

241 - LILIAN VALERIO	03/07/2017	21 - TEC DE ENFERMAGEM	1.799,98
271 - LUARA DE ANDRADE TOLENTINO	10/07/2017	22 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1.260,00
266 - LUCAS DA SILVA FELLIS	10/07/2017	22 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1.260,00
262 - LUCIANA DUARTE	10/07/2017	22 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1.260,00
233 - LUCIENE DE JESUS BARROS	03/07/2017	21 - TEC DE ENFERMAGEM	1.948,24
217 - MARCELA LIMA DA SILVA	03/07/2017	14 - AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	1.574,91
242 - MARCIA REGINA FRITSCH	03/07/2017	21 - TEC DE ENFERMAGEM	1.948,24
243 - MARIA ELIZABETH DE CARVALHO DOMINGOS	03/07/2017	21 - TEC DE ENFERMAGEM	1.948,24
231 - MARIA KANANDA ALVES DE SOUSA	10/07/2017	13 - AGENTE ADMINISTRATIVO	1.750,00
282 - MARIANA BARBIERI	03/07/2017	14 - AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	1.224,91
226 - MARIANA BASILIO DUARTE	03/07/2017	14 - AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	1.574,91
261 - MARILEI OLDONI DIAS	03/07/2017	13 - AGENTE ADMINISTRATIVO	2.800,00
247 - MARILEIDE ANDREIA DE SOUZA	03/07/2017	21 - TEC DE ENFERMAGEM	1.948,24
278 - MARIVANE LUCATELLI EVANGELISTA	10/07/2017	13 - AGENTE ADMINISTRATIVO	2.100,00
245 - MAURA TORQUATO MACEDO	03/07/2017	21 - TEC DE ENFERMAGEM	1.948,24
227 - MIKAELLY DA COSTA DE ALMEIDA	03/07/2017	14 - AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	1.574,91
219 - NATALICE PEREIRA DOS SANTOS	03/07/2017	14 - AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	1.574,91
269 - NAUZIR DE GOIS SANTOS	10/07/2017	22 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1.260,00
246 - NELI NOGUEIRA	03/07/2017	21 - TEC DE ENFERMAGEM	1.948,24
248 - NEUZA MARIA ALVES BESSA	03/07/2017	21 - TEC DE ENFERMAGEM	1.948,24
267 - OLANDIR DE SOUZA	10/07/2017	22 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1.260,00
249 - OTAVIANO JOSE DE FRANCA	05/07/2017	21 - TEC DE ENFERMAGEM	1.809,08
279 - PATRICIA PAULA MATHIAS	06/07/2017	21 - TEC DE ENFERMAGEM	1.739,50
218 - PRISCILA LANES RODRIGUES DE MELO CAMII	03/07/2017	14 - AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	1.574,91
280 - QUELI LUCIANE SOUZA DA SILVA	10/07/2017	22 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1.260,00
228 - RAYELLE BRUNA BARBIERI	03/07/2017	14 - AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	1.574,91
281 - ROGERIO JOSE DA SILVA	10/07/2017	13 - AGENTE ADMINISTRATIVO	2.100,00
223 - ROSIANE DOS SANTOS SILVA	03/07/2017	14 - AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	1.574,91
229 - SAMARA NASCIMENTO DE SOUZA	03/07/2017	14 - AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	1.574,91
230 - SOLANGE DOS SANTOS CRUZ	03/07/2017	14 - AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	1.574,91
286 - SUNAMITA RODRIGUES DA SILVA	03/07/2017	14 - AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	1.574,91
220 - THALIA GOMES DE ARAUJO	03/07/2017	14 - AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	1.574,91
234 - VANDA APARECIDA DA SILVA	03/07/2017	21 - TEC DE ENFERMAGEM	1.948,24
221 - VANIA DOS SANTOS SILVA	03/07/2017	14 - AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	1.574,91
235 - VANIA RIBEIRO DA SILVA BENETTI	03/07/2017	21 - TEC DE ENFERMAGEM	1.948,24
222 - VIVIANE APARECIDA DA SILVA POLETTO	03/07/2017	14 - AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	1.224,91
236 - WENDELL GOMES	03/07/2017	21 - TEC DE ENFERMAGEM	1.948,24
237 - WESLEM SOUZA KAEFER	01/07/2017	21 - TEC DE ENFERMAGEM	2.087,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
Recebi em: 31 / 08 / 2017
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

REQUERIMENTO Nº 208/2017

O documento requer informações sobre o funcionamento da Lei Municipal nº 1.169/2003 que "Cria o Banco Municipal de Leite Humano, e dá outras providências", no município de Sorriso – MT.

Frente ao requerimento informamos que realizamos uma busca na documentação desta Secretaria e não consta em nossos arquivos nenhum documento que comprove a efetivação da referida Lei.

Diante do exposto, buscamos informações sobre os Bancos de Leite no Estado do Mato Grosso, e tivemos como resposta a existência de três Bancos de Leite Humano em funcionamento, dois me Cuiabá, no Hospital Geral Universitário e no Hospital Júlio Muller e um terceiro em Rondonópolis, os três ligados a rede hospitalar, em especial as Unidades de Terapia Intensiva, para onde o leite captado é destinado após devido processamento.

Frente a criação de um Banco Municipal, percebemos que os que hoje existem,estão localizados em municípios maiores, como Betim, que tem mais 370 mil habitantes, São Bernardo do Campo com mais de 800 mil habitantes, Vitória da Conquista com mais de 220 mil habitantes e todos ligados à hospitais Municipais que possuem Unidades de Terapia Intensiva Neonatal.

A implantação de um Banco de Leite Humano é complexa, pois exige a captação., todo o processamento do material e armazenamento até a distribuição do mesmo, além de toda parte de atividades educativas que o tema exige, assim consideramos inviável a implantação da referia Lei.